



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita

**Lucas Moreira Martins Dias**  
Chefe do Gabinete Civil

**Edivaldo Santos Ferreira Júnior**  
Secretário de Gestão e Inovação

**Jonas Souza Sala**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário de Serviços Públicos

**Jackson Apolinario Yoshiura**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária de Saúde

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário de Educação

**Eugenio Avelino Lopes Souza**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Luis Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Rafael Vilas Boas Chagas**  
Procuradoria Geral do Município

**Thaisy Freire Gusmão**  
Ouvidora Geral

**Diêgo Gomes Rocha**  
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

**Giorlando Lima da Silva**  
Secretário de Comunicação

**Ana Cláudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Mateus Nascimento Novais**  
Secretário da Transparência e do Controle

**Tônia Viana Rocha**  
Secretária de Mobilidade Urbana

**Cristóvão João Vieira Lemos**  
Comandante da Guarda Civil Municipal





## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	11
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	15



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	16
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	16
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – SMED 2ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – SMED 1ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – SMED 1ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – SMED 1ª	
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SMED	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – SMED	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – SMED	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – SMED	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 SMS	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 SMS	25
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 SMS	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 SMS	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 SMS	27



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 SMS	28
<b>DISPENSA</b>	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 04.559/2022	28
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 10.172/2022	29
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022	29
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA 004 – SMED	29
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	
AVISO DE DISPONIBILIDADE DO ARQUIVO DIGITAL-HABILITAÇÃO TP 001/2022	29
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N.º 016/2022	30
AVISO DE RECEBIMENTO DO ESCLARECIMENTO DO PE 009/2022-SRP OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - FSVC	30
RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 009/2022-SRP OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - FSVC	30
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022	31
<b>CONCORRÊNCIA</b>	
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	31
<b>CONTRATO</b>	
RESUMO DO CONTRATO Nº 001-31/2022	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-35/2022.	32
RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2022-FSVC	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-28/2022	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-28/2022	33
<b>TERMO ADITIVO</b>	
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021-FSVC	33
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-25-2021	34
<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO</b>	
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE ESPAÇO	34
<b>CONCURSO PÚBLICO</b>	
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	34
<b>PROCESSO SELETIVO</b>	
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - EMURC	66
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>	
LICENÇA AMBIENTAL Nº 302/2019	82





LICENÇA AMBIENTAL Nº 1161/2022	82
LICENÇA AMBIENTAL Nº 610/2021	82
LICENÇA AMBIENTAL Nº 462/2021	83
LICENÇA AMBIENTAL Nº 808/2021	83

## PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2022	83
PORTARIA SMTTC Nº 226, DE 30 DE MARÇO DE 2022.	84
PORTARIA SEINFRA Nº 028/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.	87
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 048/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	87
PORTARIA Nº 05 DE 30 DE MARÇO DE 2022 - SMED	89
PORTARIA Nº 471/2022	90
PORTARIA Nº 472/2022	91
PORTARIA Nº 473/2022	91
PORTARIA Nº 474/2022	91
PORTARIA Nº 475/2022	92
PORTARIA Nº 476/2022	92
PORTARIA Nº 477/2022	93
PORTARIA Nº 478/2022	93
PORTARIA Nº 479/2022	93
PORTARIA Nº 480/2022	94
PORTARIA Nº 481/2022	94
PORTARIA Nº 482/2022	95
PORTARIA Nº 483/2022	95
PORTARIA Nº 484/2022	95
PORTARIA Nº 485/2022	96
PORTARIA Nº 486/2022	96
PORTARIA Nº 487/2022	97
PORTARIA Nº 488/2022	97
PORTARIA Nº 489/2022	97
PORTARIA Nº 490/2022	98
PORTARIA Nº 491/2022	98
PORTARIA Nº 492/2022	99
PORTARIA Nº 493/2022	99

## RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NAI - PERÍODO: DE 30/03/2022 ATÉ 30/03/2022	100
AVISO DE RECEBIMENTO – NAI - PERÍODO: DE 31/03/2022 ATÉ 31/03/2022	111



## REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 025/2020 - SMED
---	----------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.754 /2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.959.255/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 04 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 027/2020 - SMED
---	----------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01552 /2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.379.128/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 23 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.





## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 028/2020 - SMED
--	-----------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931 /2020  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: ALEA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.379.128/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 11 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 028/2020 - SMED
--	-----------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931 /2020  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.849.617/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 12 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**



Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:  
028/2020 - SMED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931 /2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: NATALIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTÃO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.209.638/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 11 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – 4ª** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:  
028/2020 - SMED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931 /2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.728.117/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 11 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – 4ª** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**





Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:

028/2020 - SMED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931 /2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.908.712/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 12 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – 4ª** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:

001/2021 - SMED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56053/2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: AIACK DOS SANTOS LOPES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.052.064/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 11 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 – 4ª** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:

001/2021 - SMED



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56053/2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.209.887/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 12 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – 4ª** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>001/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56053/2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.831.587/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 24 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – 4ª** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>001/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56053/2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa





: **FORNECEDORA: MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.812.143/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 11 de Março de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**Modalidade de Licitação:**  
**Pregão Eletrônico**

**Número: 003/2021 - SMED**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56363/2020**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa : **FORNECEDORA: ZAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.548.202/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 10 de Junho de 2021, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**Modalidade de Licitação:**  
**Pregão Eletrônico**

**Número: 019/2021 - SMED**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27185/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FORNECEDORA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MASSA CORRIDA, TINTA E ACESSÓRIOS DE PINTURA DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS, BEM COMO PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 10 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 13 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de



atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>019/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27185/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **MOURAO E SANTOS COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.413/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MASSA CORRIDA, TINTA E ACESSÓRIOS DE PINTURA DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS, BEM COMO PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 10 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 13 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>019/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27185/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.500/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MASSA CORRIDA, TINTA E ACESSÓRIOS DE PINTURA DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS, BEM COMO PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 14 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 15 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 011/2021 - SMED
--	-----------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12885/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.008/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, CRECHES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 14 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 15 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 017/2021 - SMED
--	-----------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06499/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTOS INFANTIS, CONJUNTO DE REFEITÓRIO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO DE MESA PARA CADEIRANTE, ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO E ARQUIVO DE AÇO** para os Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 10 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 13 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.





## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>017/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06499/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: K V BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01 doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTOS INFANTIS, CONJUNTO DE REFEITÓRIO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO DE MESA PARA CADEIRANTE, ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO E ARQUIVO DE AÇO para os Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 15 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 16 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>017/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06499/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.941/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTOS INFANTIS, CONJUNTO DE REFEITÓRIO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO DE MESA PARA CADEIRANTE, ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO E ARQUIVO DE AÇO para os Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 17 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 20 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 016/2021 - SMED
--	-----------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14394/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: EPI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.313/0001-31 doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FARDAMENTOS E AQUISIÇÃO DE BOTINAS, na finalidade de atender a padronização dos servidores das funções de eletricitas, encanadores, carpinteiros, pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, auxiliar de serviços gerais, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 22 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 23 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - SMED** **2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 016/2021 - SMED
--	-----------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14394/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.313/0001-31 doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FARDAMENTOS E AQUISIÇÃO DE BOTINAS, na finalidade de atender a padronização dos servidores das funções de eletricitas, encanadores, carpinteiros, pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, auxiliar de serviços gerais, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>022/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29819/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.189/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DOS “KITS ALIMENTAÇÃO” E DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 22 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 23 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **CLEBSON NOLASCO SILVA 80350615500**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.404.245/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.





## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **EDMILSON DE JESUS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.576/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **GILVAN RODRIGUES BRITO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.062.521/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.687/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **JULIO CESAR SILVA MOUTINHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.274/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **JURACY OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.325/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 29 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 30 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **SAFIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.887.204/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 29 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 30 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.





## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>018/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10766/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **VIAÇÃO TRANSLIMEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.380/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 28 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 29 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>025/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26760/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA FORNECEDORA: **CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.365.274/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, AS QUAIS SÃO OBRIGATÓRIAS NAS 161 INSTITUIÇÕES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O POSSÍVEL HASTEAMENTO, ALÉM DE UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – SMED 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>025/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26760/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA FORNECEDORA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.216/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, AS QUAIS SÃO OBRIGATORIAS NAS 161 INSTITUIÇÕES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O POSSÍVEL HASTEAMENTO, ALÉM DE UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de setembro de 2021, data da publicação no site do município: 28 de setembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – SMED 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>023/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00858/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA FORNECEDORA: AJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.414/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS** para creches, escolas da Rede Municipal de Ensino, Sede e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 29 de novembro de 2021, data da publicação no site do município: 30 de novembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – SMED 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>030/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21100/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA FORNECEDORA: MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.812.143/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA** a serem utilizados por alunos das creches e escolas da rede municipal de ensino, bem como pela sede da Secretaria Municipal de Educação - SMED, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 14 de dezembro de 2021, data da publicação no site do município: 16 de dezembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – SMED 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>031/2021 - SMED</b>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09848/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA FORNECEDORA: PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.878.280/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a elaboração de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO: PREGOS, PARAFUSOS E FERRAGENS**, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas, bem como prédios Administrativos da Rede Municipal de Vitória da Conquista, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 28 de dezembro de 2021, data da publicação no site do município: 29 de dezembro de 2021, <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.





## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SMED**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 001/2022 - SMED
--	-----------------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62990/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.189.579/0001-52**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, creches, escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vitória da Conquista, e para a sede da Secretaria Municipal De Educação - SMED, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 31 de março de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, a ata de registro de preços de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – SMED**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 001/2022 - SMED
--	-----------------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62990/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F. RIBEIRO BRITO**, inscrita no CNPJ: **19.913.591/0001-16**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, creches, escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vitória da Conquista, e para a sede da Secretaria Municipal De Educação - SMED, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 31 de março de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, a ata de registro de preços de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – SMED**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 001/2022 - SMED
--	-----------------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62990/2021**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.213.258.0001-37**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, creches, escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vitória da Conquista, e para a sede da Secretaria Municipal De Educação - SMED, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 31 de março de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, a ata de registro de preços de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – SMED**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>001/2022 - SMED</b>
--	-----------------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62990/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **R. CLEAN COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.728.117/0001-80**, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, creches, escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vitória da Conquista, e para a sede da Secretaria Municipal De Educação - SMED, vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 31 de março de 2022, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, torna público, a ata de registro de preços de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>008/2020-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 04.159/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Candeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa:

<b>EMPRESA FORNECEDORA: FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>	
<b>CNPJ: 26.154.137/0001-94</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>



<b>ENDEREÇO:</b> Rua Olavo Bilac, nº 155, Loja 01, Centro		
<b>CIDADE:</b> Vitória da Conquista	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 45000-140
<b>TELEFONE:</b> (77) 30254278		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> bahiacleanvdc@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE:</b> ALIXANDRE FONSECA SILVA		
<b>RG Nº :</b> 04452973208	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SSP/BA	<b>CPF Nº</b> 045.382.445-54

, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS VARIADOS SETORES , JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA** ,, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **09 de abril de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 SMS

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	<b>Número:</b> <b>012/2021-SMS</b>
---	---------------------------------------

**Processo Administrativo nº 03.011/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa:

<b>EMPRESA FORNECEDORA: VOLNEI MEIRA QUARESMA 59458259568</b>		
<b>CNPJ:</b> 13.491.732/0001-73	<b>RAZÃO SOCIAL: VOLNEI MEIRA QUARESMA 59458259568</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Duarte Costa, nº.130, Bairro Alto Maron		
<b>CIDADE:</b> Vitória da Conquista	<b>UF:</b> - BA	<b>CEP:</b> 45.005-162
<b>TELEFONE:</b> (77) 988284017		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> volneiquaresma@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE: VOLNEI MEIRA QUARESMA</b>		
<b>RG Nº :</b> 03502089-05	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SSP/BA	<b>CPF Nº</b> 594.582.595-68

, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRÃO DE SOM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DVS E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA** , órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **07 de abril de 2021**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.





## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 SMS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>010/2020-SMS</b>
--	--------------------------------

Processo Administrativo nº 59.212/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

<b>EMPRESA FORNECEDORA: RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 30.202.533/0001-17</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>
<b>ENDEREÇO: RUA 2 DE JULHO, nº 351, BAIRRO DO MERCADO</b>	
<b>CIDADE: BRUMADO</b>   <b>UF: - BA</b>	<b>CEP: 46.100-000</b>
<b>TELEFONE: (77) 3441-9070</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaobrumado@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE: PASCOAL DA SILVA RODRIGUES</b>	
<b>RG Nº : 1171154879</b>   <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA</b>	<b>CPF Nº 009.450.795-32</b>

acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. , órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: 20 de abril de 2021, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 SMS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>010/2020-SMS</b>
--	--------------------------------

Processo Administrativo 59.212/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa



<b>EMPRESA FORNECEDORA: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b> 00.171.258/0001-50		<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EXCELLENCE COMERCIAL LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 2, nº 236, SETOR NOVA VILA		
<b>CIDADE:</b> GOIANIA/GO	<b>UF:</b> - GO	<b>CEP:</b> 74.653-060
<b>TELEFONE:</b> (62) 99327-3545		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> excellence.cmr@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE:</b> JEAN DE MELO VITORINO		
<b>RG Nº :</b> 5245338 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SPTC/GO		<b>CPF Nº</b> 030.157.401-48

acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: 15 de abril de 2021, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 SMS

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 018/2021-SMS
--------------------------	-------------------------	-------------------------

Processo Administrativo 09.100/2021  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

<b>EMPRESA FORNECEDORA: GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME</b>		
<b>CNPJ:</b> 23.065.755/0001-70		<b>RAZÃO SOCIAL:</b> GENESIS DOS SANTOS MACHADO - ME
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Telemaco Borba Nº22 LT. 10 Q J – Columbi		
<b>CIDADE:</b> Feira de Santana	<b>UF:</b> - BA	<b>CEP:</b> 44.008-520
<b>TELEFONE:</b> (75) 988740932		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> marlonsm@outlook.com		
<b>REPRESENTANTE:</b> GENESIS DOS SANTOS MACHADO		
<b>RG Nº :</b> 05303053428 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA		<b>CPF Nº</b> 052.498.115-90

acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: 12 de abril de 2021, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de



entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 SMS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>006/2021-SMS</b>
--	--------------------------------

Processo Administrativo 02.009/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde RAMONA CERQUEIRA PEREIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa

<b>EMPRESA FORNECEDORA: AIALA EVENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: 10.862.668/0001-00		RAZÃO SOCIAL: AIALA EVENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Yanomamis N° 553 QD. 02 LT. 08 A – Residencial Petroplis		
CIDADE: GOIANIA/GO	UF: - GO	CEP: 74.460-721
TELEFONE: (62) 32987102		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes1@aluban.com.br / licitacoes@aluban.com.br /		
REPRESENTANTE: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA		
RG Nº : 37116872 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SPTC/GO		CPF Nº 177.063.272-72

acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA CONSULTÓRIO, ESCRITÓRIO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA. , órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: 12 de abril de 2021, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## DISPENSA

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 04.559/2022

Processo nº 04.559/2022

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Carpintaria.CONTRATADA: IMAC IND E COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONQUISTENSE LTDA, CNPJ Nº 14.633.416/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 11.214,58 (ONZE MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 21 de março de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edivaldo Santos Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.





## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 10.172/2022**

Processo nº 10.172/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO E RECARGA DE ACETILENO GASOSO. CONTRATADA: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ Nº 96.761.986/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ 12.330,00 (DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 25 de março de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edivaldo Santos Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**

Processo nº 15893/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários à execução da obra de Melhorias do Sistema Viário de São Sebastião – Transferência Especial nº 09032021-011795. CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA (EMURC), CNPJ Nº 14.619.761/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 399.992,01 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e um centavo). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 31 de março de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edivaldo Santos Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA 004 – SMED**

PROCESSO Nº 13347/2022.

OBEJETO: Referente a aquisição de **impressoras, bobina, kit de cartucho e conjunto de tinta para impressora**, para o serviço de engenharia na execução de obras é necessário a impressão de plantas, projetos e desenhos, que compõem os processos licitatórios, CONTRATADA: ALCANTARA FERNANDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.552.604/0001-76. VOLOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 21.627/2022. RATIFICAÇÃO ASSINADO EM: 31 de março de 2022. AUTORIDADE COMPETENTE: Edgard Larry Andrade Soares – Secretário Municipal de Educação – SMED.

## **TOMADA DE PREÇOS**

## **AVISO DE DISPONIBILIDADE DO ARQUIVO DIGITAL- HABILITAÇÃO TP 001/2022**

TOMADA DE PREÇO 001/2022

**Processo Administrativo nº 73.225/2021** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 21.742/2022, de 07 de março de 2022**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem tonar público aos interessados acerca da disponibilidade do arquivo digital referente a documentação de credenciamento e habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇO 001/2022. O arquivo digital está disponível para consulta no endereço: <https://1drv.ms/u/s!Ao2XpeUWmv-GzD2GeGaeutZ17Dpx?e=CL5Zxx>

Vitória da Conquista, 31 de março de 2022.

**Lúcio Oliveira Maia**

***dom.pmvc.ba.gov.br***



Membro da Comissão Permanente de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N.º 016/2022

**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N.º 016/2022 - Processo: n.º 12.069/2022**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do **pregoeiro da licitação**, consoante atribuições previstas na legislação vigente, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 15, nº 3133, página 16 de 34, edição de 22 de março de 2022, ante a necessidade de retificar e adequar o Termo de Referência, vem informar a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2022**, cujo edital será disponibilizado no site desta Prefeitura e publicado nos termos da Legislação vigente.

Vitória da Conquista, 30 de março de 2022.

Lúcio Oliveira Maia  
Pregoeiro

### AVISO DE RECEBIMENTO DO ESCLARECIMENTO DO PE 009/2022-SRP OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - FSVC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021**

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, Sra. Maria de Fátima Santos de Oliveira, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeada pela Portaria Nº 001/2022-FSVC de 10 de janeiro de 2022, vem tornar público aos interessados acerca do recebimento do Pedido de esclarecimento ao Edital do processo licitatório em epígrafe, recebido através do e-mail: [licitações.fsvc@gmail.com](mailto:licitações.fsvc@gmail.com) no dia 30 de março de 2021 encaminhado pela empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05. O qual poderá ser acessado por meio do link: <https://drive.google.com/file/d/1Bxi8yvA8gM7pyNFyzuCLuCTfw41WbZAE/view?usp=sharing>

Vitória da Conquista, 30 de março de 2022.

Maria de Fátima Santos de Oliveira  
Pregoeira designada PE 009/2022

### RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 009/2022-SRP OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - FSVC

**RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 009/2022-SRP-FSVC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022**



ESCLARECIMENTO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-FSVC, No dia 30 de março de 2022 às 07h38min, a pessoa jurídica **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº **11.311.773/0001-05**, encaminhou ao Pregoeiro, pelo endereço eletrônico [licitações.fsvc@gmail.com](mailto:licitações.fsvc@gmail.com), o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022-FSVC, conforme consta **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** O qual poderá ser acessado por meio do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Bzdgf0SSoVr0vH8gj7MTjlp4NevmYDU9?usp=sharing>

A empresa **OKEY-MED**, interessada em participar do PE 009/2022, vem solicitar o seguinte esclarecimento:

1. Por gentileza, esclarecer sobre o item 6 - observações gerais, vejamos:

· Instalação e treinamento das equipes;

PERGUNTA-SE: Será necessário que a empresa vencedora disponibilize a instalação e treinamento dos objetos licitados?

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

RESPOSTA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sr. Patrício Costa Pereira – Gerente de Patrimônio FSVC:

Será necessário que a empresa vencedora disponibilize a instalação e treinamento dos equipamentos licitados, nos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 14 e 17.

Vitória da Conquista, 30 de março de 2022.

**Maria de Fátima Santos de Oliveira**  
Pregoeira designada  
PE 009/2022

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2021 N.º Proc: 06.780/2022.** Objeto: fornecimento de ferramentas e equipamentos destinados ao serviço de manutenção de máquinas pesadas, tratores, automóveis, caminhões e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, executado pela Central de Equipamentos. O qual encontra-se disponível em [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), sob nº **930946**, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 19/04/2022 às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Neuton Pereira da Rocha. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Edivaldo Santos Ferreira Júnior.

## **CONCORRÊNCIA**

### **AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 40.781/2021 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 21.626/2022 para gerenciar o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRADOSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo relativo a decisão proferida na 1ª Ata de reunião da Concorrência Pública nº 001/2022 - SMED, publicada no Diário Oficial do Município, ano 15, edição 3.136, do dia 24 de março de 2022, em epígrafe interposto pela empresa: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.597.344/0001-98, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas. A documentação também esta disponível aos licitantes interessados no horário comercial, na Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, 1842, Vila Emurc – Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, telefone para contato: (77)3429-7761, e, através do link: [https://drive.google.com/file/d/1OovWb1v-\\_Tp1n2eeyoJmVCTQZZvg7s9s/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1OovWb1v-_Tp1n2eeyoJmVCTQZZvg7s9s/view?usp=sharing)**





Na oportunidade, ainda, informo a todas as empresas participantes ELIS CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ 00.887.714/0001-63, DISEMBE CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.366.233/0001-29, META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.408.317/0001-80, JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 04.221.722/0001-27, e TEKTON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 05.958.198/0001-34, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.597.344/0001-98, que considerando o recebimento do recurso e a abertura do prazo para contrarrazões fica adiada a sessão designada para o dia 04 de abril de 2022, às 8hs30min

Vitória da Conquista - BA, 01º de abril de 2022

Gicele Pereira de Sousa

Presidente

Sérgio Nascimento Santos

1º relator

Dameres Moura Pereira de Brito

2º relator

## CONTRATO

### RESUMO DO CONTRATO Nº 001-31/2022

**CONTRATADO:** FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do contrato: fornecimento de 01 (um) veículo ambulância – tipo A, remoção simples, hidráulica, 0 KM, potência mínima de 80 CV, visando atender às necessidades de transporte e resgate dos animais atendidos no Centro de Apoio a Saúde Animal – CASA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme Pregão Eletrônico nº PE 060/2021 e Contrato nº 001-31/2022. Dotação: Atividade 2069, Elemento 44.90.52.00, Sub-elemento 02 e Fonte de Recurso 00. Valor R\$: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Vigência: 07/03/2022 até 10/06/2022 Data do empenho: 17/03/2021. Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-35/2022.

**CONTRATADA:** TRATOR LIDER COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME. . **CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 63.195/2021, **Pregão Eletrônico n.º (SRP) 068/2021, do tipo Menor Preço por Lote, e Ata de Registro de Preços n.º 009/2022. OBJETO DO CONTRATO:** Referente à prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição e fornecimento de peças e acessórios, para atender a todas as marcas e modelos de máquinas pesadas que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2033; Elemento: **33.90.30.00 e 33.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/03/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA :** 24/03/2022. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R \$ **584.953,50 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Jonas Souza Sala - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96

**dom.pmvc.ba.gov.br**



**CONTRATADO: IDCAP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Ata de Dispensa de Licitação nº. 036/2022, Processo Administrativo nº. 102/2022, e Parecer Jurídico nº. 085/2022 - PROJUR/FSVC). **OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO E CONCURSO PÚBLICO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA. **DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2022 a 18/03/2023**

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-28/2022**

**CONTRATADO: SALLUS COMERCIAL LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021. OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis (fórmula infantil), para serem utilizados nos serviços da Coordenação De Proteção Social Especial De Alta Complexidade, casa abrigo para mulheres em situação de violência doméstica, de acordo a resolução do conselho nacional de assistência social – CNAS de nº 109/2009, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – **SEMDES. Atividade: 2.091 Elemento: 33.90.30.00, Sub-elemento: 12 e Fontes de Recurso: 00 Data da assinatura: 16/03/2022. Data do Empenho: 16/03/2022 Vigência do contrato: data da assinatura até 30/12/2022. Valor total do contrato: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). JONAS SOUZA SALA- Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-28/2022**

**CONTRATADO: M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021. OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de copos, colheres e pratos descartáveis para serem utilizados nos serviços da Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDES. Atividade: 2.138 Elemento: 33.90.30.00, Sub-elemento: 07 e Fontes de Recurso: 29 Data da assinatura: 16/03/2022. Data do Empenho: 16/03/2022 Vigência do contrato: data da assinatura até 30/06/2022. Valor total do contrato: R\$ 3.870,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais). JONAS SOUZA SALA- Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.**

## **TERMO ADITIVO**

### **RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021- FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96**

**CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA CONTRATANTE:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. **Processo Administrativo nº. 150/2022, Parecer Jurídico nº. 095/2022 OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA. **DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022. VIGENCIA DO ADITIVO: 29/03/2022 a 19/06/2022 VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais) DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**



## **RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-25-2021**

CONTRATADA: MAXI PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORA LTDA - ME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-25/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, objeto da **Ata de Registro de Preço n.º 160/2020 (SMS)**, com base no artigo 57, § 1º, inciso IV e 65, inciso I, Letra "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 30/06/2022, pelo referido acréscimo e prestação de serviço a contratante pagará o valor de 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), Data da assinatura: 04/03/2022. Autorização para o aditivo: Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE ESPAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**  
**CNPJ: 06.071.702/0001-42**

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE ESPAÇO**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA. **OBJETO DO TERMO COOPERAÇÃO:** TERMO COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE ESPAÇO **FUNDAMETAÇÃO:** artigo 116, caput, da Lei 8.666/1993. **VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 21/03/2022 à 21/03/2024

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **CONCURSO PÚBLICO**

### **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022, CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, através da comissão de concurso público, constituída pela Portaria FSVC nº 004/2022 de 16/02/2022, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.785 de 12/12/2011, Decreto nº 14.331 de 21/03/2012, Resolução CC/FSVC nº. 01/2022, publicado em DOM no dia 16 de fevereiro de 2022, Portaria nº 006/2022 FSVC de 16/02/2022, Portaria nº 008/2022 FSVC de 17/02/2022 DOM 22/02/2022, bem como o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022** da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de provimento efetivo no órgão, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.





**1.2. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelo Anexo I - Cronograma deste edital.**

**1.3. A descrição das atribuições do emprego público consta no Anexo II deste edital.**

**1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.**

**1.5. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**

**1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.**

**1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).**

**1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.**

**1.9. O concurso público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao emprego público, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este concurso público.**

**1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do campo "Fale Conosco" no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 18h.**

## 2. DAS VAGAS

**2.1. A distribuição do emprego público, do número de vagas, da carga horária, do salário e dos requisitos são os seguintes:**

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
101	Técnico em Enfermagem	03	01	40h	R\$ 1.250,00	Certificado, devidamente registrado, de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
NÍVEL SUPERIOR						
CÓD	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PcD*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados)



						na admissão)
201	Assistente Social	01	-	30h	R\$ 2.100,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
202	Enfermeiro	01	-	40h	R\$ 2.500,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
203	Enfermeiro com especialização em saúde mental	01	-	40h	R\$ 2.500,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, especialização em saúde mental (carga horária mínima de 360 horas em Instituição autorizada/credenciada pelo Ministério da Educação); e experiência



						mínima de 12 meses em serviço ambulatorial de saúde mental.
204	Enfermeiro com especialização em Estomaterapia	01	-	40h	R\$ 2.500,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, especialização em Estomaterapia, (carga horaria mínima de 360 horas em Instituição autorizada/credenciada pelo Ministério da Educação); e experiência mínima de 12 meses em serviço ambulatorial no tratamento de úlceras crônicas e uso de curativos com tecnologia especial.
205	Farmacêutico	01	-	40h	R\$ 2.500,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
						Diploma, devidamente registrado, de





206	Fisioterapeuta	03	-	30h	R\$ 2.100,00	curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
207	Psicólogo	02	-	30h	R\$ 2.100,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
208	Nutricionista	01	-	40h	R\$ 2.500,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.

\* PcD = Pessoa com Deficiência

**2.2.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos para o emprego público. No entanto, o emprego público somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste edital.



3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 90 (noventa reais)
Superior	R\$ 120 (cento e vinte reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I - Cronograma deste edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

3.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego público, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüentemente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste concurso público.

3.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e/ou do IDCAP.

3.8. O IDCAP não aceitará inscrições que forem pagas fora do prazo ou fora da forma estipulada neste edital, independentemente se eventualmente forem aceitas pelo banco ou afins.

3.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

3.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado.

3.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.13. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada a este concurso público;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, o candidato deverá selecionar uma opção de pagamento, seguindo o passo a passo do sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação e de pagamento da inscrição.

3.14. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja conforme estipulado neste edital e/ou o pagamento de valor menor do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, e caso constatado o pagamento em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade, não haverá devolução de qualquer importância paga.

3.15. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.16. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.17. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, emitido pelo sistema do IDCAP através da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento até a



data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data limite para pagamento da taxa de inscrição, conforme Anexo I – Cronograma deste edital, implica o CANCELAMENTO da inscrição.

**3.18.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.

**3.19.** Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

**3.20.** O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

**3.21.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**3.22.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão do emprego público oferecido ou em razão de fato atribuível somente a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

**3.23.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo emprego público que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um emprego público.

**3.24.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da prova objetiva por qual emprego público pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos públicos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

**3.25.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**3.26.** O IDCAP e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**3.27.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**3.28.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outro emprego público, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

**3.29.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

**3.30.** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

**3.31.** Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social, conforme Decreto Federal nº. 8.727/16. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), até a data limite para pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Anexo I - Cronograma.





**3.33.1.** As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, conforme informado pelo candidato.

**3.32.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como atender ao previsto neste edital.

#### **4. DAS vagas destinadas A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, desde que o emprego público pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**4.2.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do emprego público com a deficiência.

**4.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no emprego público para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente edital.

**4.4.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

**4.5.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

**4.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**4.7.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período previsto no Anexo I - Cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

**4.8.** NÃO será aceito laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima.

**4.9.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**4.10.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

**4.11.** O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

#### **4.12. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo as seguintes exigências:**

- a) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) **constar expressamente, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);**
- e) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das



inscrições.

**4.13. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**

**4.14. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**4.15.** O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

**4.16.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**4.17.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**4.18.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

**4.19.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme legislação vigente.

**4.20.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica, que será promovida pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

**4.21.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**4.22.** O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.

**4.23.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**4.24.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego público, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

**4.25.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego público para o qual foi nomeado.

## **5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, tempo adicional para realização da prova e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros determinados por lei.

**5.2.** Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste tópico, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I - Cronograma para "solicitação de atendimento especial para prova", pelo campo "fale conosco" no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**5.3.** As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgadas pelo IDCAP.

**5.4.** Será divulgada no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**5.5.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no



Anexo I - Cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

**5.6.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

**5.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme tópico específico deste edital.

**5.8.** Para os candidatos com deficiência visual (cegos), a prova poderá ser, eventualmente, realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

**5.9.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.10. O candidato que requerer prova ampliada, folha de respostas ampliada, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, ficando à critério do IDCAP o aceite ou não:**

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

**5.12. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**5.13.** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do campo "fale conosco" no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

**6.1.** Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário de inscrição.

**6.2.** Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização de prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o concurso público, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

**6.3.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**6.4.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos, como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**6.5.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

**6.6.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por fiscal.





**6.7.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, no limite de até 30 minutos por filho a cada intervalo de duas horas, em atendimento a Lei nº. 13.872/2019.

**6.8.** Não será permitida a permanência de crianças que não sejam lactentes, conforme especificado neste item.

**6.9.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**6.10.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1.** Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que são membros de família de baixa renda e estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**7.2. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme decreto nº 6.135/2007 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:**

- indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
- enviar a autodeclaração de membro de “família de baixa renda”, conforme Anexo IV deste edital de abertura.

**7.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:**

- que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

**7.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.**

**7.5.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

**7.6.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

**7.7.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**7.8.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

**7.9.** O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

**7.10.** A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá obrigatoriamente:

- ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;
- ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.



**7.11.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um emprego público, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**7.12.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

**7.13.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dois primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**7.14.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), em data definida no Anexo I - Cronograma deste edital.

**7.15.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via **sistema na área do candidato**, até o período estipulado no Anexo I - Cronograma.

**7.16.** A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I - Cronograma, em período de recurso ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

**7.17.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

**7.18. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**7.19. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**

**7.20.** Desse indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma deste edital.

**7.21. Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo I - Cronograma e/ou em período de recurso.**

**7.22.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) até o último dia válido para inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

**7.23.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I - Cronograma deste edital.

**7.24.** Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no emprego público.

## **8. DAS ETAPAS Do concurso público**

**8.1.** O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>TIPO</b>
<b>Prova Objetiva</b>	Eliminatória e classificatória

## **9. DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

**9.2.** A aplicação das provas objetivas será realizada conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste edital, em horário conforme estipulado na tabela abaixo:



TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DA PROVA
Vespertino	13:00h	<b>13:45h</b>	14:00h às 17:30h

**9.3. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas e nenhuma hipótese o candidato poderá adentrar ao local de prova após o fechamento dos portões.**

9.4. A prova objetiva terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas e trinta minutos.

9.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

9.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

9.7. Cada questão terá quatro alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

9.8. Tabela de provas:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

9.9. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local e horário indicados pelo IDCAP.

9.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste concurso público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

9.11. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

9.12. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.13. O candidato transcreverá as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.14. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa de caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

9.15. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções no campo específico na folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, podendo ter a questão anulada. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

9.16. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.17. É responsabilidade exclusiva do candidato a marcação do gabarito e assinatura na sua folha de respostas,





assim como a conferência de todos os documentos entregues pelo IDCAP, devendo conferir seus dados pessoais, em especial: o nome completo, o número de inscrição, o emprego público escolhido e o número de seu documento de identidade, arcando com o prejuízo advindos de seus erros.

**9.18.** Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição desses e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**9.19.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados pelo IDCAP.

**9.20.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e no horário da prova divulgados na ocasião da publicação do edital implicará a eliminação automática do candidato do certame.

**9.21.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de uma hora e somente será admitido na sala de provas munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte;
- c) caso assim desejar, água ou alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

**9.22. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.**

**9.23.** Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

**9.24.** O candidato deverá adentrar ao local da prova já munido de documento oficial de identificação, não sendo permitido o recebimento de quaisquer documentos ou materiais após o horário de fechamento dos portões.

**9.25.** O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado ausente, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

**9.26.** Será considerado portão: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

**9.27.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.28.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá, preferencialmente, comparecer ao local designado para as provas com esse documento.

**9.29.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.30.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**9.31.** Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora desde seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

**9.32.** A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

**9.33.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

**9.34.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.



**9.35. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se de uma só vez do local.**

**9.36. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

**9.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto a candidata lactante que tenha informado sua condição no ato de inscrição.**

**9.38. Durante a realização da prova não será permitida(o):**

- a) a comunicação entre candidatos;**
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;**
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;**
- d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;**
- e) o uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total ou parcial das orelhas do candidato;**
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais com apresentação de laudo médico original e impresso;**
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de deficientes auditivos com apresentação de laudo médico original e impresso e/ou qualquer objeto dentro do membro auricular.**

**9.39. Durante a realização da prova não será permitido portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope de segurança: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.**

**9.40. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.**

**9.41. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.**

**9.42. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do concurso público, devendo sair imediatamente do local de prova.**

**9.43. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.**

**9.44. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.**

**9.45. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.**

**9.46. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos.**

**9.47. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.**

**9.48. Será excluído do concurso público o candidato que:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;**
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;**
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;**
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;**

- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

**9.49.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.50.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

**9.51.** A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

## **10. DAS MEDIDAS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS):**

**10.1.** O candidato que estiver em período de isolamento domiciliar por orientação médica em razão da Covid-19, não poderá comparecer ao local de realização da prova, sendo considerado como ausente (artigos 132, 267 e 268 do Código Penal).

**10.2.** O candidato deverá ter todos os cuidados necessários e preconizados pela OMS para evitar o contágio do Coronavírus nos quatorze dias anteriores ao dia da aplicação da prova.

**10.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato aceita que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição e não haverá segunda chamada para a realização das provas.

**10.4.** É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ÁLCOOL, sob pena de eliminação do concurso público.

**10.5.** Os candidatos poderão passar por aferição de temperatura e aplicação de álcool nas mãos. Caso se recusem, poderão ser eliminados do concurso público.

**10.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de provas utilizando máscara apropriada para o cenário atual e não será permitida sua permanência caso esteja em desacordo com este item, sendo eliminado do concurso público.

**10.7.** Os candidatos não poderão permanecer em locais de circulação das instituições de ensino (ex.: pátios). Deverão entrar no local de aplicação de provas e ir diretamente para a sala onde realizará sua prova.

**10.8.** O IDCAP disponibilizará álcool em gel para os candidatos, porém, recomenda-se que cada candidato leve o seu próprio álcool em embalagem transparente e sem rótulo.

**10.9.** O IDCAP adotará todas as medidas necessárias - no caso concreto - contra a COVID-19, sempre buscando a segurança dos candidatos e dos colaboradores.

**10.10.** Cada candidato deverá levar sua garrafa com água, em embalagem transparente, e deverá evitar ir aos banheiros e bebedouros, a fim de diminuir eventuais riscos.

**10.11.** A alocação dos candidatos poderá sofrer reajustes após a abertura dos portões, caso o IDCAP visualize essa necessidade.

**10.12.** O IDCAP higienizará, a cada trinta minutos, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, como: maçanetas, acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) e bebedouros, com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar.

**10.13.** Outras medidas poderão ser repassadas, durante a realização das provas, pela equipe do IDCAP aos candidatos, sendo que os candidatos serão obrigados a acatar e seguir, sob pena de eliminação do concurso público.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

**11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de zero a cem pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar cinquenta pontos na prova objetiva.**

**11.2. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.**

**11.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do concurso público.**

**11.4. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva.**

**11.5. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:**

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);**
- b) maior número de pontos na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;**
- c) maior número de pontos na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;**
- d) maior número de pontos na prova objetiva, na disciplina de Matemática;**
- e) maior número de pontos na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais;**
- f) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;**
- g) o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;**
- h) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da sua realização.**

**11.6. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando o efetivo exercício de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.**

**11.7. Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).**

**11.8. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva (vagas reservas) poderá ser convocado para posse à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso público, observando-se o exclusivo interesse Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**11.9. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.**

## 12. DOS RECURSOS

**12.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.**

**12.2. Não será aceito envio de documentos em fase de recurso.**

**12.3. Será admitido recurso quanto:**

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;**
- b) ao indeferimento da inscrição;**
- c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);**
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;**
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;**
- f) ao resultado preliminar da prova objetiva.**

**12.4. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste edital.**

**12.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP ([www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.**

**12.6. Serão indeferidos os recursos:**

- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;**
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;**





- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
- f) cujo teor esteja em documento anexo.

**12.7.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**12.8.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

**12.9.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.

**12.10.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**12.11.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

**12.12.** Será disponibilizado aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), na área deste concurso público.

### **13. Das chamadas e DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO emprego público**

**13.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados em todas as etapas do certame.

**13.2.** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

**13.3.** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro do emprego público escolhido, conforme o disposto neste edital.

**13.4.** Após a homologação do concurso público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**13.5.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas, dentro do prazo de validade do concurso público.

**13.6.** O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados neste edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

**13.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

**13.8.** A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser realizada via endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail e atualização deste se for o caso. Caso o candidato não compareça na data estipulada para apresentação, o mesmo será considerado como desistente.

**13.9.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no emprego público, aos seguintes requisitos:  
**a)** ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;  
**b)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do emprego público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;  
**c)** apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a>; Título de

Eleitor e dois últimos comprovantes de votação; Carteira Profissional; duas fotos 3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil); comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais;

**d)** estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

**e)** ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;

**f)** ter idade mínima de dezoito anos;

**g)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**h)** estar quite com as obrigações eleitorais;

**i)** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

**j)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

**k)** não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

**l)** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**m)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

**n)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do concurso público.

**13.10.** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**13.11.** No ato da convocação para posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**13.12. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital.**

**13.13.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O concurso público terá validade de um ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

**14.4.** Todos os atos oficiais relativos ao concurso público serão publicados no Diário Oficial e nos portais da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e subsidiariamente no site do IDCAP.

**14.5.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP ([www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br)).

**14.6.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar eventuais contatos necessários.

**14.7.** A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**14.8.** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva (vagas reservas) neste concurso público não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista a avaliação da



conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do concurso público.

**14.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**14.10.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

**14.11.** A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

**14.12.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

**14.13.** A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no emprego público.

**14.14.** No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**14.15.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

**14.16.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

**14.17.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

**14.18.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**14.19.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições do Emprego Público

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Vitória da Conquista/BA, 01 de abril de 2022.

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
Diretor Geral - F SVC

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	01/04/2022
Impugnações contra o edital	02/04/2022 a 03/04/2022
Resultado das impugnações contra o edital	12/04/2022
<b>Período de inscrições</b>	<b>12/04/2022 a 11/05/2022</b>
Solicitação de atendimento especial para prova	12/04/2022 a 11/05/2022
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	12/04/2022 a 11/05/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/04/2022 a 13/04/2022



Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/04/2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/04/2022
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/04/2022
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>12/05/2022</b>
Divulgação das inscrições deferidas	17/05/2022
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	17/05/2022
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	17/05/2022
Recursos contra o indeferimento das inscrições	18/05/2022
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	18/05/2022
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	18/05/2022
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	25/05/2022
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	25/05/2022
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	25/05/2022
Homologação das inscrições deferidas	25/05/2022
Divulgação do quantitativo de candidatos por vaga	25/05/2022
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	25/05/2022
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>29/05/2022</b>
Divulgação de gabarito preliminar da prova objetiva	30/05/2022
Recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	31/05/2022
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	07/06/2022
Resultado preliminar da prova objetiva	07/06/2022
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/06/2022
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	14/06/2022
<b>Resultado final</b>	<b>14/06/2022</b>

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CÓD	CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
		Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do





101	Técnico em Enfermagem	adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação e realizar demais atividades inerentes ao emprego.
201	Assistente Social	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao emprego.
		Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do



202	Enfermeiro	adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao
203	Enfermeiro com especialização em saúde mental	Emprego. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao emprego.
		Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem



204	Enfermeiro com especialização em Estomaterapia	nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao emprego.
205	Farmacêutico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
		Atender pacientes; Realizar ações de



206	Fisioterapeuta	prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
207	Psicólogo	Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao emprego.
208	Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e coesão. Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos. Estrutura de palavras. Formação de palavras. Significado de palavras. Sintaxe. As classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronomes, substantivos, verbos, linguagem figurada, pontuação, crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo acordo ortográfico). Fonética e grafema. Encontros vocálicos. Encontros consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, concordância nominal, concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, metonímia, catacrese. Figura de construção: elipse, hipérbole, pleonasma, silepse. Figuras de pensamento: antítese, eufemismo e prosopopeia.

#### MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Conjunto dos números inteiros: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Múltiplos e divisores de um número natural:





divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau e 2º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances.

### **CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS):**

Lei Municipal nº. 1.785/11(Lei de criação da FSVC, Decreto Municipal nº. 14.331 de 21/03/2012 (estatuto da FSVC) e Lei Federal nº. 8080/90. Aspectos geográficos, históricos, artísticos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado e do município ocorridos até a data da realização da prova, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Ética no trabalho.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

<b>CÓD</b>	<b>CARGOS</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
101	Técnico em Enfermagem	Código de Ética Profissional. Ética: Princípios Básicos De Ética. Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Introdução à Enfermagem, fundamentos e técnicas de Enfermagem. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, vigilância à saúde do trabalhador. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar, prevenção do câncer de colo e mamas. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina. Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico em Enfermagem na Saúde Mental: intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis e prevenções. Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Esterilização de Material. Saneamento Básico: Esgoto sanitário, destino do lixo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Programa de



		<p>Controle de Infecção Hospitalar. Medidas de prevenção e controle de infecções. Primeiros socorros. Atuação do Técnico em Enfermagem nas Urgências e Emergências, traumatismos, fraturas, queimaduras, hemorragias, coma diabético, reanimação cardiopulmonar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.</p>
201	Assistente Social	<p>Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento e Serviço Social. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação específica do Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Estatuto do Idoso.</p>
		<p>Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Enfermagem Geral: Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Política Nacional da saúde do homem e da mulher. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória,</p>



202

Enfermeiro

digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/1990 e 8142/1990). Biossegurança. Atualidades em Enfermagem. Política nacional de atenção básica (PINAB).

203

Enfermeiro com especialização em saúde mental

Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Enfermagem Geral: Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Política Nacional da saúde do homem e da mulher. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes



		<p>com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. <b>Pediatria:</b> Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/1990 e 8142/1990). <b>Biossegurança.</b> Atualidades em Enfermagem. Política nacional de atenção básica (PINAB). Política de Saúde e o Movimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira; Política de Saúde e o Movimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira; Saúde Mental na Atenção Básica; Desenvolvimento da Personalidade; Funções mentais e Exame do Estado Mental; Semiologia e Psicopatologia; Política Nacional da Saúde Mental; Psicopatologia Geral; Psicopatologia Especial; Saúde Mental e Inclusão Social; Dependência Química; Urgências Psiquiátricas; Planejamento e Abordagem Terapêutica em Saúde Mental; Psicofarmacologia.</p>
204	Enfermeiro com especialização em Estomaterapia	<p>Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Enfermagem Geral: Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. <b>Ética Profissional/Legislação:</b> Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Política Nacional da saúde do homem e da mulher. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e</p>





		<p>luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/1990 e 8142/1990). Biossegurança. Atualidades em Enfermagem. Política nacional de atenção básica (PINAB); Exercício Profissional do Estomaterapeuta; Anatomia e Fisiologia do Sistema Digestório; Aspectos biopsicossociais da pessoa com Estomia; Demarcação das Estomias; Tipos de Estomias, Cuidados e Complicações com as Estomias; Equipamentos coletores e adjuntos para Estomias; Irrigação de colostomia; Peritonostomia e Fístulas Digestivas; Anatomia e Fisiologia do Respiratório; Anatomia e Fisiologia da Pele.</p>
205	Farmacêutico	<p>Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico hospitalar. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Farmacovigilância e Farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação - assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde. Atenção</p>



		<p>Farmacêutica e a farmácia básica. Ciclo da Assistência Farmacêutica e suas etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em serviços de saúde públicos. Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica. Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial. Promoção do uso racional de medicamentos. Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares.</p>
206	Fisioterapeuta	<p>Farmacovigilância. Ética profissional. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.</p>
		<p>A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. O Código de Ética Profissional. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Desenvolvimento psicológico e educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto</p>



207

Psicólogo

social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Conhecimentos inerentes aos programas CRAS, CREAS e PAIF. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

208

Nutricionista

Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes



sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores.

#### ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo), no município de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no Edital de Abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.

#### DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

**I. família:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**II. família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**III. domicílio:** local que serve de moradia à família.

**IV. renda familiar mensal:** soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**V. Renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome:

Assinatura:

## PROCESSO SELETIVO

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - EMURC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM O PROPOSITO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADO ÀS OBRAS E EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ZONA RURAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.





**A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, pessoa jurídica de direito público privado, CNPJ nº 14.619.761/0001-30, com sede na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Diêgo Gomes Rocha, advogado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Decreto Municipal nº. 21.072/2021 faz saber, a quem interessar que realizará neste município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM O PROPOSITO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADO ÀS OBRAS E EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ZONA RURAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**, no âmbito desta empresa, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., no município de Vitória da Conquista – BA, em local, data e horários abaixo discriminados. A seleção ocorrerá mediante **INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO e ANÁLISE DE CURRÍCULO** em caráter classificatório ou eliminatório conforme as disposições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.**

**1.2 As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser encaminhadas junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), constituída por ato do Presidente, na Portaria nº 019/2022.**

**1.3 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente edital serão publicadas no endereço no <https://dom.pmvc.ba.gov.br/> - Diário Oficial do Município – DOM e no endereço eletrônico da Emurc <https://emurc.com.br/>.**

**1.3.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até as publicações das CONVOCAÇÕES, através das portarias, com as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado que serão publicadas no <https://dom.pmvc.ba.gov.br/> - Diário Oficial do Município – DOM e no site da Emurc <https://emurc.com.br/>.**

**1.3.2 São requisitos necessários para a inscrição do processo seletivo:**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Ter comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Ter comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima conforme requisitos para provimento de cada função deste Edital;
- e) Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme requisitos para provimento de cada função deste Edital;
- f) Ter disponibilidade de carga horária, conforme edital;
- g) Ter comprovação da aptidão, por reconhecimento em anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração do Tomador do Serviço (ANEXO III) que reconheça a capacidade técnica (especificando atividade/função exercida de forma clara), devendo este documento possuir reconhecimento de firma ou conferência de autenticidade por servidor público no ato de sua inscrição (Lei 17.726/18)
- h) Declarar a sua responsabilidade sobre as informações apresentadas conforme modelo do ANEXO V deste edital.
- i) Cumprir as determinações deste edital;

## **2. O PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

### **2.1 DA INSCRIÇÃO**

**2.1.1 As inscrições on-line fazem parte de uma primeira etapa que serão completadas com a entrega dos currículos e documentações exigidas conforme os cargos pretendidos.**

**2.1.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do LINK <http://selecaoemurc.pmvc.ba.gov.br>, que será disponibilizado no SITE da EMPRESA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC ([www.emurc.com.br](http://www.emurc.com.br)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ([www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)).**

**2.1.2.1 As inscrições se darão nos dias 04 de abril à 06 de abril de 2022 até as 23horas e 59 minutos através do LINK <http://selecaoemurc.pmvc.ba.gov.br> conforme cronograma disposto no ANEXO I deste edital.**

**2.1.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha eletrônica de inscrição (on-line).**

**2.1.4 A apresentação dos documentos corretos e legíveis é de responsabilidade exclusiva do candidato, na data, conforme cronograma disposto no ANEXO I deste edital, e fazem parte do ato de inscrição para a seleção simplificada.**



2.1.5 Após concluída a inscrição eletrônica on-line não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erros e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição eletrônica.

2.1.6 Será disponibilizado no site da Emurc MODELO PADRÃO (ANEXO VII) para impressão e preenchimento do Currículo que deverá ser entregue em envelope tamanho A4 conforme instruções do item 3.0.

2.1.7 A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados ou falta de documentos. **Havendo falta de qualquer documento disposto no item 3.2 deste Edital, a inscrição do candidato não será efetivada.**

### 3. DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 O Candidato deverá comparecer na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, Vitória da Conquista - BA, munido das DOCUMENTAÇÕES comprobatórias (item 3.2) elencadas neste edital, para o cargo que deseja, dentro de um ENVELOPE tamanho A4 FECHADO, para efetivar a sua inscrição ao cargo pretendido na data e horário constante no ANEXO I – Cronograma.

3.2 O ENVELOPE DEVERÁ ESTAR LACRADO e terá de conter CÓPIAS LEGÍVEIS das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição on-line (Item obrigatório)

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Item obrigatório)

c) Currículo ATUALIZADO da experiência profissional, conforme MODELO PADRÃO disponibilizado no ANEXO VII (arquivo disponível no site [www.emurc.com.br](http://www.emurc.com.br)); (Item obrigatório).

d) Comprovante de residência/Contrato de aluguel (devidamente assinado) ATUALIZADO; (Item obrigatório).

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do candidato e de experiência profissional) ou TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO ou cópia do documento oficial do prestador de serviço conforme assinado (ANEXO III) reconhecida firma, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade, especificando a função pretendida comprovando experiência mínima conforme função escolhida no item 4 deste edital; (Item obrigatório).

f) Cópia de histórico escolar ou diploma ou certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado informando o grau de instrução; (Item obrigatório).

g) Certificados, diplomas e/ou atestados de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área contendo a carga horária, devidamente assinado/validado eletronicamente. (Item optativo para pontuação e qualificação)

3.2.1 A avaliação do Currículo visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, habilidades e experiência profissional devidamente comprovados, de acordo com a função temporária/área de atuação, bem como os cursos técnicos, profissionalizantes e extracurricular que o mesmo apresentar.

3.2.2 A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE LACRADO e o recebimento da DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS – PROCESSO SELETIVO 002/2022 EMURC CONFOME ANEXO IV em 02 (duas) vias devidamente carimbada e assinada pelo membro da comissão.

3.2.2.1 Não serão aceitos envelopes sem o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, IMPRESSO no processo on-line.

3.2.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, através de correspondências, presencialmente ou fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2.4 Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

3.2.5 Após o prazo da entrega dos envelopes, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

3.2.6 A Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 será recepcionada pelo membro da comissão mediante entrega de ENVELOPE e DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS – ANEXO IV em 02 (duas) vias preenchidas com a quantidade e descrição de todos os documentos que compõem em seu conteúdo.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO NAS FUNÇÕES

#### 4.1 DA DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS.

##### 4.1.1 AJUDANTE DE CARPINTEIRO

###### 4.1.1.1 Descrição das atribuições:

a) Auxiliar nas atividades de carpintaria tais como: corte, armação, instalação e reparação de peças de madeira, ajuste de esquadrias de madeira e outras peças, construção de formas de madeira para concretagem, transportar instrumentos e equipamentos necessários ao trabalho de carpintaria, limpar e efetuar a guarda de equipamentos após o uso, auxiliar na conservação de equipamentos.

###### 4.1.1.2 Das condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

###### 4.1.1.3 Dos requisitos para provimento:

- a) Experiência mínima de 06 (seis) meses na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

#### **4.1.2 CARPINTEIRO**

##### **4.1.2.1 Descrição das atribuições:**

a) Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas, confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado, escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos, montar portas e esquadrias, finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenar de peças e equipamentos.

##### **4.1.2.2 Das condições de trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

##### **4.1.2.3 Dos requisitos para provimento:**

- a) Experiência mínima de 06 (seis) meses na área;
- b) Grau de Instrução: Ensino fundamental incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

#### **4.1.3 ELETRICISTA – (Trabalhador de instalação elétrica)**

##### **4.1.3.1 Descrição das atribuições:**

a) Atua em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. Planejar serviços elétricos, realizar trabalho em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar, instalar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

##### **4.1.3.2 Das condições de trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

##### **4.1.3.3 Requisito para provimento:**

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino médio completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- d) Curso básico de qualificação profissional de duzentas horas aulas nas áreas de eletricidade.

#### **4.1.4 ENCANADOR**

##### **4.1.4.1 Descrição das atribuições:**

a) Montar, ajustar, instalar, reparar encaminhamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registro, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar concertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras, confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar outras atividades afins e correlatas.

##### **4.1.4.2 Das condições de trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

##### **4.1.4.3 Requisito para provimento:**

- a) Experiência mínima de 06 (seis) meses na área;
- b) Grau de instrução: Ensino médio incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos;
- d) Curso básico de qualificação profissional de duzentas horas aulas nas áreas de encanador.

#### **4.1.5 OPERADORES DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS AFINS (Patrol, Retroescavadeira, Caminhão espargidor, Rolo compactador Pé de carneiro, Rolo compactador Pneu e Rolo compactador de chapa...).**

##### **4.1.5.1 Descrição das atribuições:**

a) Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operarem. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Conduzir as máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, operar equipamentos de dragagem, extrair areia e





cascalho; para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume.

#### 4.1.5.2 Das condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

#### 4.1.5.3 Requisito para provimento:

- a) Experiência mínima de 02 (dois) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos;
- d) Carteira nacional de habilitação (CNH) a partir da categoria D;

#### 4.1.6 PEDREIRO

##### 4.1.6.1 Descrição das atribuições:

a) organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.

##### 4.1.6.2 Das condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

##### 4.1.6.3 Requisito para provimento:

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino médio incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

#### 4.1.7 PINTOR

##### 4.1.7.1 Descrição das atribuições:

a) Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais, etc.

##### 4.1.7.2 Das condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

##### 4.1.7.3 Requisito para provimento:

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

#### 4.1.8 SERVENTE DE OBRAS

##### 4.1.8.1 Descrição das atribuições:

a) Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.

##### 4.1.8.2 Das condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas).

##### 4.1.8.3 Requisito para provimento:

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

#### 5. DAS VAGAS:

O Processo Seletivo Simplificado com o propósito de cadastro de reserva, visando à contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, destinado às obras e execução de contratos de prestação de serviços da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, na sede do Município ou Zona Rural, observando o disposto no Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, conforme definido no item 6.0, obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Emurc, o prazo de validade do certame é de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da empresa.

A aprovação e a classificação do candidato não geram qualquer direito à sua contratação, existindo apenas mera expectativa de direito quanto a sua convocação, devendo ser obedecida sempre a ordem de classificação.

Vagas <sup>1</sup>	Função	Carga Horária	Vencimento Básico <sup>2</sup>
CR	Ajudante de Carpinteiro	44H	R\$ 1.212,00
CR	<b>Carpinteiro</b>	44H	R\$ 1.900,28
CR	<b>Encanador</b>	44h	R\$ 1.900,28





CR	<b>Eletricista</b>	44H	R\$ 2.862,52
CR	<b>Operador de Máquinas Pesadas</b>	44H	R\$ 1.583,55
CR	<b>Pedreiro</b>	44H	R\$ 1.900,28
CR	<b>Pintor</b>	44H	R\$ 1.900,28
CR	<b>Servente de obras</b>	44H	R\$ 1.212,00

1CR: Cadastro de Reserva.

<sup>2</sup> Os trabalhadores receberão o salário conforme a tabela acima.

5.1 O contrato obedecerá às determinações contidas na Constituição Federal/1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, naquilo que dispôr sobre contratação por tempo determinado.

## 6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA SELEÇÃO

6.1 Os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva com vistas à contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, serão avaliados por meio de análise dos currículos com caráter classificatório ou eliminatório, constituído em uma única etapa comprovados mediante documentações entregues.

6.1.1 A avaliação do currículo será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS) através da análise dos documentos entregues.

6.1.2 A avaliação do currículo visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, habilidades e experiência profissionais devidamente comprovados, de acordo com a função temporária/área de atuação, bem como os cursos técnicos, profissionalizante e extracurricular que o mesmo apresentar.

6.1.3 O candidato será avaliado e pontuado conforme requisitos definidos no item 7.1 e 7.2 deste edital.

## 7. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Barema Quadro 1 – Experiência profissional na área:

Experiência profissional na área		Pontuação	Comprovantes
A)	12 (doze) meses	3,5	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
B)	Acima de 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses	7,0	
C)	Acima de 18 (dezoito) meses até 24 (vinte e quatro) meses	10,5	
D)	Acima de 24 (vinte e quatro) meses até 30 (trinta) meses	14,0	
E)	Acima de 30 (trinta) meses até 36 (trinta e seis) meses	17,5	
F)	Acima de 36 (trinta e seis) meses até 42 (quarenta e dois) meses	21,0	
G)	Acima de 42 (quarenta e dois) meses até 48 (quarenta e oito) meses	24,5	
H)	Acima de 48 (quarenta e oito) meses até 54 (cinquenta e quatro) meses	28,0	
	Acima de 54 (cinquenta e quatro)		



I)	meses até 60 (sessenta) meses	31,5
J)	Acima de 60 (sessenta) meses até 66 (sessenta e seis) meses	35,0
L)	Acima de 66 (sessenta e seis) meses até 72 (setenta e dois) meses	38,5
M)	Acima de 72 (setenta e dois) meses até 78 (setenta e oito) meses	42,0
N)	Acima de 78 (setenta e oito) meses até 84 (oitenta e quatro) meses	45,5
O)	Acima de 84 (oitenta e quatro) meses até 90 (noventa) meses	49,0
P)	Acima de 90 (noventa) meses até 96 (noventa e seis) meses	52,5
Q)	Acima de 96 (noventa e seis) meses até 102 (cento e dois) meses	56,0
R)	Acima de 102 (cento e dois) meses até 108 (cento e oito) meses	59,5
S)	Acima de 108 (cento e oito) meses até 114 (cento e quatorze) meses	63,0
T)	Acima de 114 (cento e quatorze) meses até 120 (cento e vinte) meses	66,5
U)	Acima de 120 (cento e vinte) meses	70,0

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.

**7.2 Barema Quadro 2 – Curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área:**

Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área		Pontuação	Comprovantes
A)	Com carga horária de 4h até 20 horas	5	Certificados; Diplomas; Atestados.
B)	Com carga horária acima de 20h até 80h	7,5	
C)	Com carga horária acima de 80h até 100h	15	
D)	Com carga horária acima de 100h	30	



7.3 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

7.3.1 1º Comprovar maior tempo de experiência;

7.3.2 2º Comprovar maior carga horária dos cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área;

7.3.3 3º Possuir maior idade, quando da data da inscrição, considerando dia, mês e ano do nascimento.

7.4 O resultado será divulgado no local de inscrição, através do link <https://emurc.com.br/> e no Diário Oficial do Município (DOM) de Vitória da Conquista.

7.5 Fica estabelecido prazo de até 90 (noventa) dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional a ser aferida pelo encarregado e engenheiro responsável pela obra. Caso não seja aprovado será rescindido o contrato, fazendo o mesmo, jus ao pagamento dos dias trabalhados.

## 8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação do resultado da análise curricular e documental no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), protocolado na recepção da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc, localizada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro.

8.1.1 As decisões e julgamento dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos do item 7.4 sem direito a qualquer outro recurso.

8.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.1.3 O candidato poderá utilizar-se da ficha do ANEXO II, como modelo, para apresentação de Recurso dentro do prazo estabelecido em cada etapa.

## 9. DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Os candidatos classificados para cadastro de reserva **QUANDO NECESSÁRIO FOR, SERÃO CONVOCADOS** pela ordem de classificação para fins de contratação, de acordo com a necessidade da empresa.

9.1 Deverão comparecer à Emurc os candidatos aprovados e classificados, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) **APÓS PRÉVIA CONVOCAÇÃO** que será publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e no site da Emurc (<https://emurc.com.br/>), munidos dos documentos pessoais **ORIGINAIS** a seguir relacionados para firmar o contrato de trabalho por tempo determinado:

a) 2 (duas) fotos atuais coloridas 3x4;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do candidato e de experiência profissional) ou **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO (ANEXO III)** reconhecida firma, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade, especificando a função pretendida comprovando experiência mínima. Conforme função escolhida no item 4 deste edital);

c) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) Carteira de Identidade (RG);

f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria - D (Para cargo de Motorista)

g) Certificado de Reservista (sexo masculino);

h) Certidão de Nascimento;

i) Certidão de Casamento/Averbação de divórcio (se houver);

j) Comprovante de Residência/Contrato de aluguel (devidamente assinado) **ATUALIZADO**;

k) Certidão de Nascimento de filhos de até 21 anos ou inválidos de qualquer idade (necessário para o pagamento do salário família e dedução do Imposto de renda);

l) Cópia histórico escolar ou diploma ou certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado informando o grau de instrução;

m) Declaração que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público que seja inacumulável com o cargo pleiteado conforme ANEXO V;

n) Declaração de bens e valores conforme ANEXO VI.

o) Certidão de antecedentes criminais.

9.1.1. Documentos Adicionais Salário Família – **ORIGINAL E CÓPIA**

a) Carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;

b) Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 7 anos;

c) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (filhos).

9.2 Uma vez convocados, os candidatos aprovados e classificados que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo previsto no item 9.1, perderão o direito à vaga, passando ao candidato seguinte da lista pela ordem crescente de classificação.









299 do Código Penal Brasileiro.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Candidato Membro da Comissão

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SEJA INACUMULÁVEL COM O FUNÇÃO PLEITEADA.**

**(Deverá ser entregue no Ato da Convocação do candidato)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude da minha admissão na função de \_\_\_\_\_ no âmbito da Empresa de Urbanização de

Vitória da Conquista – EMURC, que:

1) **Não tenho** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, **ressalvados os casos previstos nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988\***.

2) **Não tenho** contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congêneros com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, conforme o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

3) **Não participo** de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, nem exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, observando o art. 129, XIII, da Lei Municipal nº 1.786/2011.

4) **Não fui demitido ou destituído** de cargo em comissão ou função de confiança por infringência ao artigo 129, incisos XII e XIV, nos últimos 5 (cinco) anos, ou ao artigo 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, em qualquer época, nos termos da Lei Municipal nº 1.786/2011.

Vitória da Conquista-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do declarante**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**(Deverá ser entregue no Ato da Convocação do candidato)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude de minha posse na função de \_\_\_\_\_, no âmbito da Empresa Municipal de Vitória da Conquista – EMURC.

Não possuo bens e valores patrimoniais.

Possuo bens e valores patrimoniais (bens imóveis, móveis, aplicações financeiras e quaisquer outros bens e valores patrimoniais) abaixo declarados:

Discriminação	Valor (R\$)

Vitória da Conquista-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Assinatura do declarante

## ANEXO VII - MODELO DE CURRICULUM VITAE

(Deverá ser entregue dentro do envelope)

Nome \_\_\_\_\_ Função pretendida \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções).

Últimos 10 anos Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão e o curso e área de habilitação) Cursos de Capacitação últimos 10 anos

Assinatura do Candidato

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM O PROPOSITO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, VISANDO ÀS OBRAS E EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ZONA RURAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC E O SR., \_\_\_\_\_, MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, inscrita no CNPJ nº. 14.619.761/0001-30, Inscrição Estadual nº. 29.807.031, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº. 295, Centro, em Vitória da Conquista – Bahia, representada pelo Presidente **Sr. Diêgo Gomes Rocha** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1123032262 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.261.675-98, residente e domiciliado na Rua Cláudia Botelho, nº 17, Loteamento Primavera BL 19, apto 102 - Bairro Candeias - Vitória da Conquista – Bahia nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado

\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Distrito \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Lei Municipal nº. 705/93, alterada pela Lei nº. 1.588/2008, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** realizará a função de \_\_\_\_\_, com o salário base de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** deverá cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo, em caráter excepcional, submeter-se a trabalho extraordinário, inclusive noturno, aos domingos e feriados, observadas as disposições legais, ressalvado o pagamento de horas extras, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido o prazo de até 90 dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional, a ser aferida pelo Encarregado e/ou Engenheiro responsável pela obra da Contratante.

**3.1.** Caso não seja o **CONTRATADO** aprovado, será rescindido o **CONTRATO**, fazendo o mesmo jus ao pagamento dos dias trabalhados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, quando seus serviços forem dispensáveis, ficando a **CONTRATANTE**, obrigada a pagar ao **CONTRATADO**, saldo de salário, 13º salário, férias vencidas e/ou proporcionais acrescidas de 1/3, bem como liberar saque do FGTS depositado na Caixa Econômica Federal, e demais inerente ao vínculo empregatício.

**4.1.** O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo e sem ônus, rescindir o presente **CONTRATO**, devendo ser comunicado a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento**

O **CONTRATADO** autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 1ª, por meio de



depósito em conta bancária a ser aberta em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT, ou através de cheque emitido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Descontos**

O CONTRATADO autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pela Contratante/empregador, bem como, aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Parágrafo Único: O CONTRATADO, sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades do Contratado**

O CONTRATADO assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, clientes ou fornecedores da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Especiais**

O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, **ler e ter conhecimento do termo de conduta que encontra-se no link: <https://emurc.com.br/site/institucional/governanca-corporativa/>, devendo ser aplicado no ambiente de trabalho, bem como assinar o termo de recebimento e compromisso desse – (ANEXO X)**, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT, **também, respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito de informações da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC.**

**CLÁUSULA NONA: O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que ora celebram **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitória da Conquista, BA, \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Diego Gomes Rocha**  
Diretor Presidente – EMURC

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO I DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.619.761/0001-30, com sede no endereço à rua Sinhazinha Santos, 295 Centro CEP 45000-505 Vitória da Conquista Bahia, e [EMPREGADO], inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº X, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS DO EMPREGADO**, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 .

#### **1 - Objetivo da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

#### **2 - Definições dos termos da LGPD**

As definições dos termos a seguir utilizados neste aditivo para o tratamento de dados pelo **EMPREGADOR** foram extraídas do artigo 5º da LGPD.

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, aqui designamos o **EMPREGADO**.



**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, designação dada ao **EMPREGADOR** em questão, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

**Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

**Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

**Autoridade Nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

### 3 - Tipos de dados pessoais tratados

O **EMPREGADO, TITULAR de dados**, autoriza a **EMPREGADORA** a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, não se limitando a:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- CTPS Física e/ou Digital (carteira de trabalho e previdência social);
- Número de inscrição no PIS (Programa de Integração Social);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Fotografia 3x4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem do cartão de vale-transporte (quando utilizado pelo empregado);
- Imagem do comprovante de endereço completo;
- Imagem do Diploma de Nível de Instrução ou Escolaridade;
- Tipo sanguíneo e fator Rh;
- Número de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos genitores;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome dos filhos, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de vacinação dos menores de 7 anos e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 anos;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;

### 4 - Finalidades do tratamento de dados pessoais

O **EMPREGADO** autoriza que a **EMPREGADORA** utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados

neste termo para as seguintes finalidades:

- Formalizar o contrato de trabalho com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
  - Cumprir as exigências legais de registros obrigatórios na CTPS física e/ou digital;
  - Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Empregadora;
  - Cumprir as exigências contidas em portarias do Ministério do Trabalho e instruções normativas do INSS;
  - Para cumprimento, pela Empregadora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
  - Efetuar os registros relativos à manutenção do vínculo de emprego e execução do contrato de trabalho em livros, fichas ou arquivos eletrônicos;
  - Permitir que a Empregadora identifique e entre em contato com o Empregado, em razão do contrato de trabalho;
  - Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
  - Quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o Empregado;
  - A pedido do Empregado, Titular dos dados;
  - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
  - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Empregado ou de terceiros;
  - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
  - Cumprir as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos admissional, periódico, complementar e demissional;
  - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Empregadora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Empregado que exijam a proteção dos dados pessoais;
  - Para aquisição de vale-transporte;
  - Emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo-terceiro salário;
  - Encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail);
  - Permitir que a Empregadora utilize esses dados para a contratação e a prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Empregado também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste Termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo Termo de Consentimento para esse fim (§ 6.º do art. 8.º e § 2.º do art. 9.º da Lei n. 13.709/2018);

Parágrafo segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Empregadora deverá comunicar o Empregado, que poderá revogar o consentimento.

#### **5 - Compartilhamento de dados pessoais**

O **EMPREGADOR** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do **EMPREGADO** com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução do contrato de trabalho, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, proteção da vida ou da incolumidade física do titular de dados ou de terceiros, observados os princípios boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

O **EMPREGADOR** compartilha os dados pessoais nas situações que envolvem convênios médicos, planos de saúde, previdência privada, obrigações acessórias (conectividade ICP e e-social), vale-refeição, vale-alimentação, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

#### **6 - Segurança dos dados pessoais**

O **EMPREGADOR** se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando ao **EMPREGADO**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei n. 13.709/2018.

#### **7 - Armazenamento e eliminação dos dados pessoais**

Os dados pessoais coletados pela **EMPREGADORA** são armazenados somente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a relação de emprego, para atender às finalidades do tratamento de dados pessoais;
  - Enquanto for necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios;
  - Enquanto o **EMPREGADO** não retirar o consentimento dado para algumas finalidades específicas e informadas.
- Conforme a LGPD, os dados pessoais serão eliminados após o término do seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação pela **EMPREGADORA** para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei n. 13.709/2018.

Na tabela abaixo estão relacionados alguns documentos e os prazos de guarda que a **EMPREGADORA** deve seguir, de acordo com leis e regulamentos vigentes, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acordos e convenções coletivas de trabalho, regulamentações trabalhistas e previdenciárias, decreto do e-social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas), portarias e instruções normativas do Ministério do Trabalho, INSS, dentre outros.

Documento	Tempo de Guarda	Fundamentação
-----------	-----------------	---------------



FGTS - (RE, GR E GRE ou GRRF)	30 anos	Lei 8.036/90, Art. 23, § 5º - Súmula 362, TST. Decreto nº 99.684/90
Acordo de Compensação e Prorrogação de horas	5 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, art. 7º, XXIX
Contrato de Trabalho	Prazo Indeterminado	
Recibo de pagamento de salário	10 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Recibo de pagamento de Férias	10 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Recibo de pagamento de 13º salário	10 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Registro de Empregados	Prazo Indeterminado	
Folha de Pagamento	10 anos	art. 45, da Lei nº 8.212/91.
INSS - GR, GRPS e GPS (não sujeito ao levantamento fiscal)	Prazo Indeterminado	art. 45, da Lei nº 8.212/91.
INSS - Levantamento de débitos apurados pela fiscalização em NFLD	10 anos	Art. 46, da Lei nº 8.212/91
Contribuição Social sobre pagamentos de autônomos - Cópia do comprovante do carnê de recolhimento, bem como a inscrição do segurado autônomo perante o INSS, quando a empresa tenha optado pela incidência de 20% sobre o seu salário-de-contribuição.	10 anos	Lei Complementar nº 84/96; Decreto nº 1.826/96; Orientação Normativa nº 05, de 08/05/96, subitem 4.2; e Ordem de Serviço nº 151, de 28/11/96.
Histórico Clínico do Empregado	20 anos	Item 7.4.5 Port.SSST nº 24/94

Após o cumprimento do prazo legal para a guarda dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eles serão eliminados de acordo com as políticas de descarte seguro de dados, garantida a confidencialidade.

#### 8 - Direitos do EMPREGADO titular de dados pessoais

O EMPREGADO tem direito a requisitar do EMPREGADOR, em relação aos seus dados pessoais por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição escrita ou por e-mail, conforme o art. 8.º, § 5.º, da Lei n. 13.709/2018:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, nas hipóteses previstas na LGPD;
- Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a EMPREGADORA realizou o uso compartilhado de dados pessoais;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo Único: O EMPREGADO fica ciente de que a EMPREGADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Empregadora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela EMPREGADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do EMPREGADO ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da EMPREGADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Vitória da Conquista, Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Empregador:

Assinatura do Empregado:

Assinatura Testemunhas:





Assinatura Testemunhas: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

(Deverá ser entregue no Ato da Convocação do candidato)

Declaro que tive acesso através do site da EMURC e recebi uma cópia impressa do Código de Ética e Conduta da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas.

A violação deste Código poderá expor o infrator às sanções disciplinares corretivas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou qualquer outro contrato, pacto ou negócio jurídico, mantido com a EMURC, sujeito ainda a responsabilidades previstas na legislação vigente.

Assinatura \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### LICENÇA AMBIENTAL Nº 302/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Ambiental de Operação nº 302/2019, em 28 de março de 2022, com vencimento em 28/03/2024, a V.H.F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito sob CNPJ 05.245.566/0001-05, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada na Avenida Pará, 600, bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

### LICENÇA AMBIENTAL Nº 1161/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a **Licença de Alteração de Razão Social nº 1161/2022** com vencimento em **16/10/2022**, a **PEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrito sob **CNPJ 10.942.723/0018-01**, para a atividade de **Conjuntos Habitacionais**, localizado na **Avenida Laura Nunes, 1475, nº 1475, lote 321, Loteamento Jardim Guanabara, Boa Vista**, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

### LICENÇA AMBIENTAL Nº 610/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença de Instalação - LI nº 610/2021 com vencimento em 25/03/2025, a SBA TORRE BRASIL LIMITADA, inscrito sob CNPJ 16.587.135/0001-35, para a atividade de Estações Rádio-Base de Telefonia Celular, localizado na Rua B, S/N, Distrito de José Gonçalves, Fazenda Bom Jesus, zona rural, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação





e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

## **LICENÇA AMBIENTAL Nº 462/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Unificada (LU) ou Simplificada nº 462/2021 com vencimento em 25/03/2026, a JEFFERSON GONÇALVES CIRQUEIRA, inscrito sob CPF 01\*.\*\*\*.\*\*\*-7, para a atividade de Estocagem de GLP, localizado na Rua Santa Catarina, 1010, Povoado Simão, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

## **LICENÇA AMBIENTAL Nº 808/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença de Localização (LL) e Implantação (LI) nº 808/2021 com vencimento em 25/03/2024, a JULIANA MENEZES GERAB LIMA, inscrito sob CPF 00\*.\*\*\*.\*\*\*-8, para a atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros combustíveis, localizado na Rua 01 (Lot. Parque Florestal), 405, Loteamento Jéssica, Lotes 01 a 05, Quadra-C, São Pedro, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 002/2022**

#### **DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 19.662/2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Aderbal Azevedo Alves, matrícula 3874-6 e Cleione Cordeiro da Silva, matrícula 13895-4, para atuarem respectivamente como fiscal e responsável técnico do contrato nº 001-31/2022, oriundo do processo administrativo nº 58.731/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, com o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância – tipo A, remoção simples, hidráulica, 0 KM, potência mínima de 80 CV, visando atender às necessidades de transporte e resgate dos animais atendidos no Centro de Apoio a Saúde Animal – CASA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme Pregão Eletrônico nº 060/2021;



**Art. 2º** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

**Art. 4º** O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente, 30 de março de 2022.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cláudia Oliveira Passos  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

## **PORTARIA SMTM Nº 226, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

### **APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AUDITORIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por meio da Lei Municipal nº. 1623/2009, de 16 de junho de 2009 e do Decreto Municipal n.º 20.920 de 07 de abril de 2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Vitória da Conquista ao Programa Time Brasil, da Corregedoria Geral da União;

**CONSIDERANDO** que a divulgação das auditorias internas e externas realizadas pelo Controle Interno do Município de Vitória da Conquista faz parte das melhores práticas de governo aberto a nível nacional, integrando a Matriz Transparência, Integridade e Participação (Matriz TIP) no âmbito do Programa Time Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Art. 7º, inciso VII, alínea 'b' da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), prevê que o direito de acesso à informação contempla o "resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores";

**CONSIDERANDO** a ampliação das ações de transparência previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além da necessidade de contínua de aperfeiçoamento dos mecanismos de



controle social,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Plano de Ação para divulgação das auditorias internas e externas, conforme Anexo Único;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 30 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**ANEXO ÚNICO**

**Plano de Ação para divulgação das auditorias internas e externas**  
**Aplicação: a partir de janeiro/2023**

A transparência governamental apresenta-se como requisito para constituição de uma sociedade democrática. O dever de prestar contas por parte dos gestores e a participação/controle social por meio dos diversos atores contribuem para a formação da cidadania. Todo cidadão tem direito legítimo a informações dos órgãos públicos.

A Secretaria Municipal da Transparência e do Controle – SMTC, por meio da Coordenação de Controle e Auditoria, desempenha ações de controle e auditorias internas, efetuadas por meio de técnicas e procedimentos específicos voltados à verificação da conformidade da administração em atendimento aos normativos, padrões, regras e metas estabelecidas. Define e utiliza mecanismos de controle voltados à prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios à toda sociedade.

Assim, a disposição quanto à divulgação dos resultados das auditorias realizadas pelo órgão central de controle interno se mostra relevante como forma de promoção do controle social, do auxílio a prevenção à corrupção e da melhoria na qualidade dos gastos públicos.

O plano de ação aqui descrito se configura em um documento que formaliza as prioridades de divulgação dos resultados alcançados nos trabalhos de auditorias internas e também externas. Ressalta-se que a oportunidade de realização de auditorias contribui para o aperfeiçoamento da administração pública e fornece à sociedade opinião independente. Esse instrumento também norteia o processo de monitoramento das ações implementadas pela Administração Pública.

Assim, a SMTC apresenta o Plano de Ação para divulgação das auditorias internas e externas, realizadas no Município de Vitória da Conquista, demonstrando o cuidado no atendimento às exigências da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente em relação ao art. 7º, inciso VII, alínea b, e ampliação das ações de transparência previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000).

**· Auditorias Internas**

A Secretaria Municipal da Transparência e do Controle divulgará as auditorias de conformidade realizadas pelo Núcleo de Auditoria, conforme detalhado abaixo:

<b>Auditoria de conformidade</b>	<b>O que divulgar</b>	<b>Quando divulgar</b>	<b>Periodicidade</b>
Auditoria na prestação de contas dos Caixas Escolares quanto a legalidade administrativa dos atos praticados na aplicação dos recursos repassados por meio do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE.	Relatório resumido do parecer do Controle Interno, onde constarão as conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, e ciência do Secretário Municipal de Educação e escolas auditadas.	Mensalmente
Auditorias solicitadas pelo Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle.	Relatório resumido do parecer do Controle Interno onde constarão as conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do controle e ciência da	Mensalmente



Auditorias referentes a análise prévia das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil – MROSC.	Relatório resumido do parecer do Controle Interno, contendo conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Secretário da pasta e do setor auditado. Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do Controle e ciência do Secretário da pasta e do setor auditado.	Mensalmente
Auditorias referentes a prestação de contas dos repasses do Município efetuados por meio de parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil – MROSC.	Relatório resumido do parecer do Controle Interno contendo conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do Controle e ciência do Secretário da pasta e do setor auditado.	Mensalmente
Auditoria de conformidade referente análise do sítio eletrônico Portal da Transparência, endereço: <a href="http://vitoriadaconquista-ba.portaltcp.com.br/">http://vitoriadaconquista-ba.portaltcp.com.br/</a> para avaliação de dados e informações no Portal em cumprimento a Resolução nº 1.426/2021 do TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.	Relatório resumido do relatório do Controle Interno contendo conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do Controle.	Bimestralmente
Auditoria quanto a conformidade de dados e informações e disponibilização dos documentos de contratos e termos aditivos no sítio eletrônico Portal da Transparência, endereço: <a href="http://vitoriadaconquista-ba.portaltcp.com.br/">http://vitoriadaconquista-ba.portaltcp.com.br/</a> e nos sistemas SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) e e-TCM (Processo Eletrônico) do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA.	Relatório resumido do relatório do Controle Interno, contendo conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do Controle.	Bimestral
Auditoria quanto a conformidade de dados e informações e disponibilização dos documentos de processos licitatórios no sítio eletrônico Portal da Transparência, endereço: <a href="http://vitoriadaconquista-ba.portaltcp.com.br/">http://vitoriadaconquista-ba.portaltcp.com.br/</a> e nos sistemas SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) e e-TCM (Processo Eletrônico) do Tribunal de Contas dos	Relatório resumido do relatório do Controle Interno contendo conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do Controle.	Bimestral





Municípios da Bahia – TCM/BA.			
Auditorias referentes a regularidade dos processos seletivos, concurso público e contratações diretas.	Relatório resumido do parecer do Controle Interno, contendo conclusões alcançadas e recomendações efetuadas.	Publicar no Portal da Transparência após conclusão, ciência e aprovação do Secretário Municipal da Transparência e do Controle e ciência do Secretário da pasta e do setor auditado.	

· **Auditorias externas**

A Secretaria Municipal da Transparência e do Controle divulgará os resultados das auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU, entre outros órgãos de controle externo, conforme detalhado abaixo:

O que divulgar	Quando divulgar	Periodicidade
Resultado das análises das prestações de contas Anuais efetuadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia–TCM/BA.	Quando o Município tiver ciência do julgamento das contas anuais e pós a divulgação do voto.	Anualmente
Resumo dos resultados das análises dos atos de admissão de Pessoal, efetuadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.	Quando o Município tiver ciência do julgamento e após divulgação do voto.	Após ciência do julgamento
Resultados das demais auditorias externas.	Quando o Município tiver ciência do relatório conclusivo da auditoria.	Após ciência da conclusão da auditoria externa

## **PORTARIA SEINFRA Nº 028/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 20.921/2021 expedido pelo Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Diego Vinicius Silva, matrícula 24487-9 como fiscal técnico e administrativo e Osmar Bittencourt, matrícula 6920-7 (fiscal suplente), para com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais da prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição e fornecimento de peças e acessórios, para atender a todas as marcas e modelos de máquinas pesadas que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme discriminado abaixo, e nos termos constantes do **Pregão Eletrônico n.º (SRP) 068/2021, do tipo Menor Preço por Lote, e Ata de Registro de Preços n.º 009/2022**, em conformidade com o instrumento Contratual n.º 009-35/2022, celebrado com a empresa **TRATOR LIDER COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME**, oriundo **Pregão Eletrônico n.º (SRP) 068/2021, do tipo Menor Preço por Lote, e Ata de Registro de Preços n.º 009/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 31 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jackson Apolinário Yoshiura  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 048/2022 - GESTÃO DE**

## **CONTRATOS FSVC**

### **DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 048/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **IDCAP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.534.872/0001-59, assinado no dia 18 de Março de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **prestação de serviço**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Ata de Dispensa de Licitação nº 036/2022.

#### **I – Gestoras:**

**TÁRGILA REZENDE OLIVEIRA**, matrícula nº 241 – Presidente e  
**MÔNICA RODRIGUES ANDRADE DE RIBEIRO**, matrícula nº. 620 – Secretária

#### **II - Fiscais:**

**ROMERITO OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 1.310 – Membro  
**ROMILSON NUNES ARAGÃO** – Membro - Representante do Conselho Curador

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

**I** - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

**II** - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

**III** - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 18 de Março de 2022.

**Registre-se e publique-se.**



**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL – FSV

## **PORTARIA Nº 05 DE 30 DE MARÇO DE 2022 - SMED**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, Decreto nº 20.934/2021, e pelos Artigos. 115 e 126 do Regimento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Vitória da Conquista, devidamente aprovado pela Resolução 004/2004 do Conselho Municipal de Educação - CME, e:

**CONSIDERANDO** a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 2042/2015, alterada pela Lei 2.108/2016, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Vitória da Conquista - Bahia, de forma mais específica na estratégia na meta 7.4;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum ;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia –DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 014/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos- Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

**Dirigente Municipal de Educação**

· Edgard Larry Andrade Soares



### Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Adriana Bispo da Silva (articuladora do Programa);
- Ronilson Ferreira dos Santos;
- Adelaide Lourdes Andrade Freire Santos;
- Alessandra Ferraz de Oliveira Martins;
- Alexsandra Alves dos Santos;
- Cristina Leilane de Azevedo Fernandes;
- Fabíola Macalos Carpes;
- Julia Alves dos Santos Castro;
- Marizete Cruz Viana da França;
- Marta Valéria de Oliveira Reis;
- Miria Silva Porto;
- Sefora Barros da Silva.

### Representante do Conselho Municipal de Educação

- Mayra Lívia Aguiar Vilasbôas

**Art. 2º** - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista**, 30 de março de 2022.

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 471/2022**

### **PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **GERALDINA DÓ PRADO REZENDE**, matrícula 200471, período de **20/12/2021 a 31/12/2021**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **20/12/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022





**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação**

## **PORTARIA Nº 472/2022**

**CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **BELIZIA SOARES GIL**, matrícula 210641 período de **05/01/2022 a 06/01/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **05/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
**Secretário Municipal de Gestão e Inovação**

## **PORTARIA Nº 473/2022**

**CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **ADRIANA MARIA DE SOUSA**, matrícula 170033 período de **17/01/2022 a 28/01/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **17/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
**Secretário Municipal de Gestão e Inovação**

## **PORTARIA Nº 474/2022**

**CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº



421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SELENI NOVAIS OLIVEIRA SOARES**, matrícula 067270 período de **24/01/2022 a 26/01/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **24/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 475/2022**

### **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MARIANA LESSA SOUSA**, matrícula 225210 período de **25/01/2022 a 26/01/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **25/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 476/2022**

### **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **NATALIA FLORES VIANA**, matrícula 152930 período de **25/01/2022 a 01/02/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **25/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.



Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 477/2022**

### **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SABRIANA DA SILVA**, matrícula 194126 período de **02/02/2022 a 16/02/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **02/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 478/2022**

### **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MARLI SIMÕES DA SILVA**, matrícula 192026 período de **02/02/2022 a 16/02/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **02/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 479/2022**

***dom.pmvc.ba.gov.br***



### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FREIRE DE MATOS**, matrícula 204760 período de **07/02/2022 a 20/02/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **07/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## PORTARIA Nº 480/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **VANDA SILVA MORAIS SANTOS**, matrícula 226624 período de **08/02/2022 a 22/02/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **08 /02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## PORTARIA Nº 481/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SISLANE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 153759 período de **14/02/2022 a 28/02/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **14/02/2022**, revogando-





se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 482/2022**

### **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **CLARICE ROSA SANTOS DIAS**, matrícula 241143 período de **21/02/2022 a 07/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **21/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior** Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 483/2022**

### **PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **VANDA SILVA MORAIS SANTOS**, matrícula 226624, período de **23/02/2022 a 09/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **23/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 484/2022**



### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MARIA GERUSA SANTOS FRANÇA**, matrícula 191771 período de **21/02/2022 a 07/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **21/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## PORTARIA Nº 485/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SABRIANA DA SILVA**, matrícula 194126, período de **04/03/2022 a 18/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **04/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## PORTARIA Nº 486/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **ALEX GOMES FERNANDES**, matrícula 139594, período de **07/03/2022 a 13/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.



**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **07/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 487/2022**

### **PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SONIA REGINA DA SILVA MATOS**, matrícula 241301, período de **07/03/2022 a 21/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **07/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 488/2022**

### **PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **VANDA SILVA MORAIS SANTOS**, matrícula 226624, período de **10/03/2022 a 24/03/2022**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **10/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 489/2022**

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**



## PORTARIA Nº 409/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar LICENÇA REMUNERADA por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) CLARICE ROSAS SANTOS DIAS, matrícula 241143, período de 09/03/2022 a 23/03/2022, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edivaldo Ferreira Júnior  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## PORTARIA Nº 490/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA REMUNERADA por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) JUCELIA AMARAL SILVA, matrícula 240931 período de 15/03/2022 a 29/03/2022, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edivaldo Ferreira Júnior  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## PORTARIA Nº 491/2022

### PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar LICENÇA REMUNERADA por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) SABRIANA DA SILVA, matrícula 194126, período de 19/03/2022 a 02/04/2022, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.





**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **19/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 492/2022**

### **CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** a (o) servidor (a) **VINICIUS PEREIRA ROCHA**, matrícula 243103, no período de 01/03/2022 a 14/04/2022 na forma do artigo 105, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia **01/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **PORTARIA Nº 493/2022**

### **CONCEDE LICENÇA MONOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 21.621/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder **LICENÇA MONOGRÁFICA** a (o) servidor (a) **JOSILDA MOREIRA SOUZA**, matrícula 244331, no período de 07/03/2022 a 20/04/2022 na forma do artigo 105, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia **07/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2022

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Edivaldo Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## **RELATÓRIO**



**AVISO DE RECEBIMENTO – NAI - PERÍODO: DE 30/03/2022 ATÉ  
30/03/2022**

PLACA	NR AIT	DT. INFR.	CÓD. INFR.	LOCAL INFR.	VL c/ DESCONTO	VL APÓS VENCIMENTO
AYI7F15	698358	26/03/2022 10:10:56	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
BEM6G15	699006	25/03/2022 17:04:10	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
BWU4906	1285396	20/03/2022 10:27:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
CHP2905	695871	26/03/2022 11:58:20	55414	RUA CATAO FERRAZ, CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
CTC0733	1430423	28/03/2022 14:08:00	55500	AV LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DAL8E57	1780090	20/03/2022 10:52:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DEF9203	1430408	26/03/2022 08:18:00	55412	RUA CORONEL GUGE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
DHB5600	695874	26/03/2022 12:25:04	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS, CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DLF5061	686971	26/03/2022 11:01:41	55414	RUA MARIA VASCONCELO S.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
DRS2J94	698360	26/03/2022 10:23:36	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
DRZ7132	1780089	20/03/2022 10:51:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DRZ7132	1780087	20/03/2022 10:48:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
DXG8659	1510088	26/03/2022 09:07:00	55412	RUA 7 DE SETEMBRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
DXW3B22	1430414	26/03/2022 08:24:00	55412	RUA SAO PEDRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EJN7597	1780091	20/03/2022 11:17:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EKB7905	2040295	20/03/2022 22:30:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EMV5361	696177	26/03/2022 08:18:53	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EMY6046	698363	26/03/2022 14:18:31	51851	RUA SIRQUEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ERL7H11	696178	26/03/2022 11:06:27	76332	CAMPOS NABUCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
EWI4A85	1285393	20/03/2022 09:47:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
EXB2H68	1780107	20/03/2022 14:22:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
FFS2G30	1450825	26/03/2022 08:54:00	55412	RUA DOS MOTORES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
FIF3778	1780104	20/03/2022 13:13:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
FKY1080	1430411	26/03/2022 08:20:00	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 156,18	R\$ 195,23
FNZ4G14	698350	26/03/2022 09:29:17	60501	PRACA VITOR BRITO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
FOR9J14	1430412	26/03/2022 08:20:00	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 156,18	R\$ 195,23
FXT8H57	1430421	26/03/2022 08:34:00	55412	PRACA HERCILIO LIMA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
GCX9D36	1430424	28/03/2022 14:41:00	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
GZI4776	698728	25/03/2022 16:36:23	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
HAD4J96	1430407	26/03/2022 08:18:00	55412	RUA CORONEL GUGE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HBT7J12	696527	25/03/2022 12:21:12	54521	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HGI7E67	696179	26/03/2022 12:12:41	54950	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JBP0D05	696180	26/03/2022 12:20:36	54870	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JME3665	1285378	18/03/2022 16:00:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JME9771	1780108	20/03/2022 14:27:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JMV5165	1285390	20/03/2022 02:24:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JNY7024	695870	26/03/2022 11:13:50	76251	RUA SAO PEDRO, CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JOI7835	1450823	26/03/2022 08:43:00	55412	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 156,18	R\$ 195,23



<b>JOI9651</b>	695869	26/03/2022 08:38:08	54521	AVENIDA JURACY MAGALHAES, FELICIA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JOX2H99</b>	690931	26/03/2022 10:11:37	51851	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JOX2H99</b>	686969	26/03/2022 10:18:35	54526	AVENIDA DOS EXPEDICIONA RIOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JOY6999</b>	1430409	26/03/2022 08:19:00	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JPW9869</b>	698409	28/03/2022 08:38:57	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES SENTIDO AVENIDA JURACY MAGALHAES BAIRRO BELA VISTA.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JPX4G02</b>	683892	26/03/2022 09:26:33	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JQL4C28</b>	686968	26/03/2022 08:44:57	76332	RUA EDUARDO DALTON	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JQN9400</b>	695992	26/03/2022 11:20:23	76252	RUA SAO PEDRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JRI1136</b>	695995	26/03/2022 12:33:03	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JRI1985</b>	1510090	26/03/2022 09:08:00	55412	RUA ERNESTO DANTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JRN0H88</b>	699102	26/03/2022 10:22:21	55414	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JRN5755</b>	1430416	26/03/2022 08:25:00	55412	RUA SAO PEDRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JRV6741</b>	1780094	20/03/2022 12:15:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JRY3537</b>	697725	27/03/2022 07:37:19	76331	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JSC1960</b>	1510092	26/03/2022 09:14:00	55412	RUA ERNESTO DANTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JSI5D81</b>	699003	25/03/2022 16:38:33	51852	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JSJ0337</b>	687964	25/03/2022 16:18:43	76331	AVENIDA EXPEDICIONA RIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JSM2D18</b>	2040296	20/03/2022 23:51:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES,	R\$ 104,13	R\$ 130,16





<b>JSR0751</b>	1430406	26/03/2022 08:18:00	55412	N 848 RUA CORONEL GUGE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JST4B78</b>	2040285	20/03/2022 19:03:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JST8252</b>	1450821	26/03/2022 08:41:00	55412	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JSY0682</b>	1780119	20/03/2022 17:03:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JSY9E68</b>	698361	26/03/2022 10:29:05	60501	PRACA VITOR BRITO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JSZ9633</b>	1780110	20/03/2022 14:41:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>KKO0949</b>	697726	27/03/2022 09:15:10	60412	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>KQI1803</b>	695053	26/03/2022 09:40:44	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>LRS9I60</b>	2040297	21/03/2022 00:02:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>LRU8A68</b>	687963	25/03/2022 08:44:49	76331	RUA CORONEL GUGE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>MQG4421</b>	1780098	20/03/2022 12:48:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>MRZ5692</b>	1031201	26/03/2022 09:31:00	55412	RUA 2 DE JULHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NLV2D55</b>	1780114	20/03/2022 16:02:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NMR2696</b>	696531	25/03/2022 20:11:06	55500	RUA A (M PASSAROS III)	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NOX8790</b>	1285377	18/03/2022 15:42:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NTJ6B43</b>	1450820	26/03/2022 08:40:00	55412	RUA DANTE MENEZES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NTM9G36</b>	1430419	26/03/2022 08:32:00	55412	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NTO1B98</b>	696529	25/03/2022 17:25:22	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>NTQ2657</b>	1285395	20/03/2022 10:07:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NTS5A42</b>	698354	26/03/2022 09:50:02	73662	PRACA VITOR BRITO	R\$ 104,13	R\$ 130,16



<b>NTT3466</b>	1430422	28/03/2022 14:02:00	55414	AV LAURO DE FREITAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NTV8091</b>	695993	28/03/2022 12:03:52	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NYF6423</b>	696526	25/03/2022 07:57:26	68580	AVENIDA SEQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NYL1179</b>	699101	26/03/2022 08:48:29	54525	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NYN2B80</b>	1780117	20/03/2022 16:31:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NYO1077</b>	695991	26/03/2022 10:04:26	76331	AVENIDA JURACI MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>NYP2H91</b>	698366	26/03/2022 16:49:56	70481	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>NYS0A32</b>	1285385	18/03/2022 19:46:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NYT6254</b>	699002	25/03/2022 16:35:33	51852	AVENIDA DOS EXPEDICIONA RIOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NYV2239</b>	1510087	26/03/2022 09:06:00	55412	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NYV3E82</b>	2040283	20/03/2022 18:53:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NYV8E84</b>	1780102	20/03/2022 13:02:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZA4929</b>	2040292	20/03/2022 19:54:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZB6051</b>	695054	26/03/2022 09:53:26	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NZB9879</b>	686970	26/03/2022 10:18:35	54522	AVENIDA DOS EXPEDICIONA RIOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NZC8622</b>	665999	25/03/2022 16:37:01	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NZD4331</b>	696182	26/03/2022 12:32:42	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZH2378</b>	2040300	21/03/2022 18:38:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NZJ8746</b>	699005	25/03/2022 16:54:10	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47



NZJ8746	695990	25/03/2022 16:57:15	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZJ8746	696530	25/03/2022 17:53:13	76332	AVENIDA GENESIO PORTO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZJ9F43	1285382	18/03/2022 17:53:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZL6211	1031202	26/03/2022 09:31:00	55412	RUA 2 DE JLHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZM1999	686972	26/03/2022 11:07:52	55414	RUA MARTA VASCONCELO S	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZP0749	698353	26/03/2022 09:46:53	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZQ4512	1430413	26/03/2022 08:20:00	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZQ9745	1780105	20/03/2022 13:37:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZY1497	2040289	20/03/2022 22:42:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKI1659	1285380	18/03/2022 17:33:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKK2G31	1031200	26/03/2022 09:31:00	55412	RUA 2 DE JULHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKQ5117	1285392	20/03/2022 08:08:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKV8B81	1285391	20/03/2022 02:31:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKY9I82	2040301	21/03/2022 18:52:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OLE1F90	699004	25/03/2022 16:48:34	51852	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OLE5D05	695739	26/03/2022 09:06:05	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OLF9E72	698356	26/03/2022 10:04:56	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OPA8D22	1780100	20/03/2022 12:55:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OPN8965	666000	25/03/2022 23:11:41	54600	RUA C, LOTEAMENTO	R\$ 104,13	R\$ 130,16



				CONQUISTEN CE.		
<b>OSA3H77</b>	698725	25/03/2022 13:42:00	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OUG4265</b>	698410	28/03/2022 08:44:16	51930	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES SENTIDO AVENIDA JURACY MAGALHAES BAIRRO BELA VISTA.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OUI3476</b>	1780120	20/03/2022 17:24:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OUP7I41</b>	698415	28/03/2022 11:36:37	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES COM AVENIDA OLIVIA FLORES BAIRRO CANDEIAS SENTIDO AVENIDA BRAULINO S	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OUR9465</b>	698365	26/03/2022 14:24:31	51851	RUA SIRQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OUU0749</b>	1780112	20/03/2022 15:34:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OUW8456</b>	698357	26/03/2022 10:06:56	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OVB0069</b>	696184	26/03/2022 16:39:12	55500	RUA A, MORADA DOS PASSAROS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZC7680</b>	1780113	20/03/2022 15:39:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZG1243</b>	695996	26/03/2022 16:41:17	55500	RUA A M PASSAROS III)	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZH4881</b>	1780121	20/03/2022 17:31:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZI0D61</b>	698352	26/03/2022 09:39:53	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZI8477</b>	698364	26/03/2022 14:20:31	51851	RUA SIRQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZQ6536</b>	1450829	26/03/2022 08:59:00	55412	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23





<b>OZQ6J45</b>	1285384	18/03/2022 18:04:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZS0277</b>	1450830	26/03/2022 09:22:00	55412	RUA DOS ANDRADES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PBX2D50</b>	1780095	20/03/2022 12:25:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PJC8627</b>	683891	26/03/2022 08:48:18	54526	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PJF1513</b>	698355	26/03/2022 09:58:56	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PJI6233</b>	665998	25/03/2022 11:03:05	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PJJ5656</b>	2040302	21/03/2022 18:53:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PJL4A01</b>	698351	26/03/2022 09:38:53	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PJN6851</b>	1285383	18/03/2022 18:03:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PJO5A96</b>	1780118	20/03/2022 16:35:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PJO7070</b>	2040290	20/03/2022 19:41:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PJS2453</b>	683893	26/03/2022 15:25:24	55500	RUA A	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PJS9957</b>	1780088	20/03/2022 10:51:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PJT3J84</b>	698349	26/03/2022 09:25:19	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PJW3250</b>	695056	26/03/2022 14:13:59	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PJZ6J90</b>	1780115	20/03/2022 16:19:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKB7723</b>	2040282	20/03/2022 18:39:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKC3A93</b>	2040284	20/03/2022 18:58:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKH6G06</b>	695872	26/03/2022 11:59:20	55414	RUA CATAO FERRAZ, CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKK8133</b>	1780106	20/03/2022	74550	AV. JOSE	R\$ 104,13	R\$ 130,16



		13:39:00		PEDRAL, PROX TG 9		
<b>PKM7699</b>	2040287	20/03/2022 21:34:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKO7B55</b>	1780096	20/03/2022 12:41:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKO8159</b>	1510091	26/03/2022 09:13:00	55412	RUA 7 DE SETEMBRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKR2H63</b>	695873	26/03/2022 12:24:04	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS, CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKU3479</b>	1780111	20/03/2022 15:06:00	74630	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKV7388</b>	698411	28/03/2022 09:05:33	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES COM AVENIDA JURACY MAGALHAES BAIRRO BELA VISTA.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PKV7B11</b>	1450824	26/03/2022 08:45:00	55412	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKW9912</b>	2040293	20/03/2022 20:13:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKX2458</b>	1430418	26/03/2022 08:30:00	55412	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKY1F93</b>	1285379	18/03/2022 16:50:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKY4590</b>	1430417	26/03/2022 08:29:00	55412	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKZ1186</b>	698805	26/03/2022 11:51:29	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKZ2632</b>	1780099	20/03/2022 12:51:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKZ3C87</b>	1430415	26/03/2022 08:25:00	55412	RUA SAO PEDRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PLB4G46</b>	698362	26/03/2022 14:00:22	70561	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PLC4342</b>	1285376	18/03/2022 15:38:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PLE9174</b>	698359	26/03/2022	76332	PRACA VITOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47



PLF9740	2040298	10:11:36 27/03/2022 01:09:00	74550	BRITO AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLH5304	699001	25/03/2022 16:05:29	54600	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLH5H28	695741	26/03/2022 11:43:05	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLP3D08	694062	28/03/2022 09:25:25	76331	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLS4A10	696183	26/03/2022 12:33:42	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLW9H82	1285386	18/03/2022 19:54:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLX6A08	695740	26/03/2022 09:08:58	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLY7G20	695994	26/03/2022 12:28:03	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PPH9543	696528	25/03/2022 12:24:49	55500	TRAVESSA 2 DE JULHO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QMW8B71	1780097	20/03/2022 12:47:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QMW8B71	1780101	20/03/2022 12:56:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QNL1H18	1430420	26/03/2022 08:34:00	55412	PRACA HERCILIO LIMA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QQM6G12	695875	26/03/2022 16:35:35	55500	RUA A, MORADA DOS PASSAROS III	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QTU9A80	698413	28/03/2022 09:20:33	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES COM AVENIDA JURACY MAGALHAES BAIRRO BELA VISTA.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QTW5H74	2040294	20/03/2022 20:45:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QTX0A99	678584	25/03/2022 10:01:46	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 490.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QTY0A43	699103	26/03/2022 15:27:21	55500	RUA A	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QTY0B55	1780109	20/03/2022 14:28:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QTY2H47	695738	26/03/2022	76332	AVENIDA	R\$ 234,78	R\$ 293,47



		08:49:11		ROSA CRUZ		
<b>RCO6E75</b>	1450826	26/03/2022 08:55:00	55412	RUA DOS MOTORES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RCP0D20</b>	2040299	21/03/2022 01:29:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RCR6D58</b>	1450827	26/03/2022 08:57:00	55412	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RCT4F71</b>	1780092	20/03/2022 11:25:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RCU6I94</b>	698412	28/03/2022 09:16:23	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES COM AVENIDA JURACY MAGALHAES BAIRRO BELA VISTA.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>RCV0B02</b>	1510089	26/03/2022 09:08:00	55412	RUA ERNESTO DANTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RCV1J14</b>	698414	28/03/2022 09:25:08	76331	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES COM AVENIDA JURACY MAGALHAES BAIRRO BELA VISTA.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>RCV3E72</b>	2040288	20/03/2022 22:01:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RCX0J76</b>	698729	25/03/2022 16:55:43	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>RDB0E36</b>	1450822	26/03/2022 08:42:00	55412	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDG0E71</b>	1285394	20/03/2022 09:57:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDG7G94</b>	1450828	26/03/2022 08:57:00	55412	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDG9C25</b>	1430410	26/03/2022 08:19:00	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDI1J67</b>	698804	26/03/2022 11:51:29	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDM0H83</b>	1285387	18/03/2022 22:54:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDN3G29</b>	696181	26/03/2022 12:30:42	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDQ1I03</b>	2040291	20/03/2022	74550	AV LUIS	R\$ 104,13	R\$ 130,16





		19:48:00		EDUARDO MAGALHAES, N 848		
RFQ5G86	698726	25/03/2022 14:00:38	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RFQ5G86	698727	25/03/2022 14:00:44	76332	RUA DOS EXPEDICIONA RIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RMG5D64	1780116	20/03/2022 16:21:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RMW1J35	1285381	18/03/2022 17:42:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RNF3C19	695737	26/03/2022 08:41:43	76331	AVENIDA ROSA CRUZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RNH2C09	1780093	20/03/2022 11:54:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RNW3F90	1780103	20/03/2022 13:10:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RTB0F27	1285388	18/03/2022 20:25:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>TOTAL: 209</b>						

## AVISO DE RECEBIMENTO – NAI - PERÍODO: DE 31/03/2022 ATÉ 31/03/2022

PLACA	NR AIT	DT. INFR.	CÓD. INFR.	LOCAL INFR.	VL c/ DESCONTO	VL APÓS VENCIMENTO
AAB2B51	698736	28/03/2022 16:55:39	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AGM8282	1072248	29/03/2022 09:03:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AOE8320	1780126	21/03/2022 07:40:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
BRZ3540	1780125	21/03/2022 07:37:00	74630	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 156,18	R\$ 195,23
CMP2476	1072255	29/03/2022 10:00:00	55412	RUA MARTA VASCONCELO S	R\$ 156,18	R\$ 195,23
DAC4711	1780132	21/03/2022 08:39:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16



<b>DLJ3678</b>	2040306	21/03/2022 19:51:00	74630	AV. JOSE PEDRAL,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>DMP7396</b>	697694	28/03/2022 15:41:38	51851	AVENIDA 9 JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>DMW1613</b>	698741	28/03/2022 17:13:55	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>DUO0212</b>	1150372	29/03/2022 08:31:00	55412	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>DZZ5162</b>	699104	28/03/2022 08:52:37	55500	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>EAB5H11</b>	698743	28/03/2022 17:16:55	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>EJG4103</b>	697361	28/03/2022 07:24:31	51851	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>EKJ2A64</b>	1780156	21/03/2022 14:34:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>EOF1B37</b>	1072260	29/03/2022 10:06:00	55412	PRACA DOS MOTORISTAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>EOQ2394</b>	1780136	21/03/2022 09:47:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>ETA3H46</b>	1792931	24/03/2022 15:44:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>ETI9G26</b>	696188	28/03/2022 11:45:07	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>FDH9508</b>	696192	28/03/2022 12:32:45	55680	RUA CORREIA LEITE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>FGK9H96</b>	1780135	21/03/2022 09:31:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>FHV9786</b>	1780133	21/03/2022 08:57:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>FKL4I63</b>	696191	28/03/2022 12:17:53	54870	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>FMS4123</b>	1780146	21/03/2022 11:46:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>FPS8C56</b>	1150373	29/03/2022 08:36:00	55412	RUA CORONEL GUGE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>GHV3A98</b>	1780162	21/03/2022 16:36:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23



<b>GUK8822</b>	1072249	29/03/2022 09:04:00	55412	AVENIDA ASCENDINO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>GVK3H61</b>	695745	28/03/2022 12:59:39	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>HBU0415</b>	696912	28/03/2022 14:03:06	58600	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>HDI4192</b>	1390436	21/03/2022 11:48:00	59910	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>HGV5367</b>	1121693	29/03/2022 09:00:00	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>HST5258</b>	1780159	21/03/2022 15:56:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>HZX2178</b>	1072250	29/03/2022 09:05:00	55412	TRAVESSA ASCENDINO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JIT9584</b>	676744	28/03/2022 11:42:38	58194	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 704,33	R\$ 880,41
<b>JLD5992</b>	697696	28/03/2022 15:49:38	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JMM5097</b>	1150377	29/03/2022 08:59:00	55412	TRAVESSA ASCENDINO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JMM9126</b>	698371	28/03/2022 18:27:48	55500	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JOI3551</b>	697692	28/03/2022 15:39:38	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JOI6470</b>	1072263	29/03/2022 11:07:00	55412	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JOI9335</b>	698738	28/03/2022 17:01:42	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>JOK4321</b>	1780122	21/03/2022 06:46:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JOK6610</b>	565344	28/03/2022 16:19:32	59670	AV PARANA	R\$ 1173,88	R\$ 1467,35
<b>JOW6200</b>	1780124	21/03/2022 07:34:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JOY3D11</b>	1780166	21/03/2022 17:24:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>JPQ7F62</b>	695743	28/03/2022 12:54:12	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>JPS0190</b>	698740	28/03/2022	51851	AVENIDA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



		17:11:50		JURACY MAGALHAES. RUA DO TRIUNFO		
JPV5G71	1020546	29/03/2022 10:24:00	55412		R\$ 156,18	R\$ 195,23
JQL9538	1072259	29/03/2022 10:04:00	55412	RUA WASHINGTON LUIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRA3041	698367	28/03/2022 09:02:20	76332	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JRA9874	1072257	29/03/2022 10:04:00	55412	RUA WASHINGTON LUIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRG4953	1780143	21/03/2022 10:51:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRI1136	1780158	21/03/2022 15:18:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRN1229	696187	28/03/2022 11:02:13	54521	RUA TEODORO SAMPAIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRU8631	698746	28/03/2022 17:38:56	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JRX2H25	1072261	29/03/2022 10:06:00	55412	RUA DOS MOTORES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSD8G23	1121694	29/03/2022 09:39:00	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSF6206	1072251	29/03/2022 09:05:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSG4406	1450833	28/03/2022 17:13:00	54526	RUA DA MISERICORDI A	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSQ7091	1150376	29/03/2022 08:59:00	55412	TRAVESSA ASCENDINO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSS1623	697383	28/03/2022 18:25:45	72340	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSU6859	1780151	21/03/2022 13:45:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSU8973	1780131	21/03/2022 08:26:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSV3767	1780137	21/03/2022 10:05:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSY4C29	695058	28/03/2022 10:35:55	76332	RUA ANTONIO NASCIMENTO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JTD0526	698731	28/03/2022 15:43:10	51851	AVENIDA JURACY	R\$ 156,18	R\$ 195,23





JZO2A03	1072262	29/03/2022 10:06:00	55412	MAGALHAES RUA DOS MOTORES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
KNX6665	697363	28/03/2022 07:47:14	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
LAJ0940	696185	28/03/2022 09:34:57	54870	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
LRZ9A38	1780134	21/03/2022 09:30:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NCF3J15	1780127	21/03/2022 07:57:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTD4282	2040309	21/03/2022 18:19:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTS3001	697364	28/03/2022 08:16:16	76332	AVENIDA GUANAMBI COM AVENIDA MACEIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NYF4668	1780142	21/03/2022 10:39:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NYN9341	697697	28/03/2022 15:53:38	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NYO7892	1450834	28/03/2022 17:36:00	55500	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYW7307	676746	28/03/2022 16:44:05	55500	RUA A	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYW4479	693805	28/03/2022 09:32:13	76332	RUA DANTE MENEZES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZA6431	698370	28/03/2022 18:13:36	51851	RUA SIRQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZI5F05	1780147	21/03/2022 13:07:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZK1J58	697695	28/03/2022 15:47:38	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZL0F88	697378	28/03/2022 17:49:44	51851	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZM8651	565343	28/03/2022 12:04:15	76331	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZO7487	696189	28/03/2022 11:55:57	54870	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZO8992	698369	28/03/2022 17:03:38	51851	RUA SIRQUEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



<b>NZQ9E30</b>	699105	28/03/2022 15:05:32	55500	CAMPOS ROA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZT9B98</b>	1780164	21/03/2022 17:15:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZU3207</b>	697362	28/03/2022 07:23:13	51851	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>NZU5478</b>	1780157	21/03/2022 15:15:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZU5684</b>	697371	28/03/2022 16:16:19	55500	RUA DOS PRATES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>NZV3704</b>	1780160	21/03/2022 15:58:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OEJ9464</b>	1780144	21/03/2022 11:42:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OKL5C06</b>	697375	28/03/2022 16:27:46	55500	RUA CELI DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OKM0996</b>	697370	28/03/2022 15:58:59	55414	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OKZ5H11</b>	698739	28/03/2022 17:04:44	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OLA4289</b>	565353	29/03/2022 15:07:43	76332	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OLC5252</b>	1150374	29/03/2022 08:36:00	55412	RUA CORONEL GUGE.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OLD7864</b>	697690	28/03/2022 15:26:38	76331	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OLF7422</b>	1121696	29/03/2022 16:40:00	54521	RUA 2 DE JULHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OMB0C90</b>	697698	28/03/2022 16:39:44	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OUQ3A90</b>	698742	28/03/2022 17:14:55	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OUT2D05</b>	1072256	29/03/2022 10:03:00	55412	RUA WASHINGTON LUIS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OUT4A20</b>	698735	28/03/2022 16:52:49	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OUU6023</b>	699107	28/03/2022 16:24:05	73662	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16



<b>OUX0823</b>	697368	28/03/2022 10:02:47	55411	AVENIDA CRESCENCIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OUZ4987</b>	1150375	29/03/2022 08:50:00	55412	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OUZ6580</b>	698730	28/03/2022 15:07:15	55500	RUA A.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OVB5F84</b>	1780148	21/03/2022 13:13:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OVB5F84</b>	1780149	21/03/2022 13:13:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OYD8615</b>	697700	28/03/2022 16:45:44	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZC0793</b>	1780154	21/03/2022 14:11:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZD0H38</b>	1072244	29/03/2022 09:02:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZD5428</b>	695742	28/03/2022 12:47:49	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OZE8F45</b>	565347	29/03/2022 14:07:43	76331	AV SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>OZG0912</b>	1072254	29/03/2022 09:06:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZH4755</b>	696190	28/03/2022 12:17:53	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZM0E38</b>	698744	28/03/2022 17:18:14	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZM1345</b>	697374	28/03/2022 16:27:46	55500	RUA CELI DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>OZN0350</b>	1072247	29/03/2022 09:03:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZQ3B79</b>	697691	28/03/2022 15:33:38	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>OZQ8F45</b>	697380	28/03/2022 18:07:04	72340	RUA SEQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PDH5I71</b>	1020545	29/03/2022 10:21:00	55412	RUA LAUDICEIA GUSMAO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PDK0B03</b>	565351	29/03/2022 14:58:43	76331	RUA JONAS HORTELIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PGS0C05</b>	1450831	28/03/2022 16:04:00	54526	AVENIDA SALGADO FILHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PJB9C17</b>	666070	28/03/2022 16:04:14	55500	AVENIDA OLIVIA	R\$ 104,13	R\$ 130,16



				FLORES, CANDEIAS.		
PJC8077	1072245	29/03/2022 09:03:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJD2644	1121695	29/03/2022 16:39:00	54521	RUA 2 DE JULHO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJD2E78	565348	29/03/2022 14:13:43	76331	AV SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PJF8C54	697385	28/03/2022 19:03:20	72340	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJG3J45	1072252	29/03/2022 09:06:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJH5891	565349	29/03/2022 14:19:43	76331	AV SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PJH8F69	697699	28/03/2022 16:44:44	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJJ2447	696193	28/03/2022 16:00:55	54521	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJJ8642	695060	28/03/2022 17:33:37	55500	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJQ7136	696186	28/03/2022 10:46:10	54600	RUA NILO PECANHA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJS0769	1780153	21/03/2022 14:02:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJW4458	697372	28/03/2022 16:16:19	55500	RUA DOS PRATES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJX2356	1780161	21/03/2022 16:24:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJX3532	676745	28/03/2022 12:13:50	55500	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKA8I21	698734	28/03/2022 16:39:02	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKC4I72	1780128	21/03/2022 08:05:00	74550	AV FREI BENJAMIN, 1723	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKD1H44	697367	28/03/2022 09:54:46	54522	RUA DOS PRATES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKE3442	2040310	21/03/2022 06:05:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKG0957	698745	28/03/2022 17:20:12	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKG0I86	1450832	28/03/2022	56650	RUA	R\$ 104,13	R\$ 130,16





		16:17:00		FRANCISCO		
<b>PKL4428</b>	698747	28/03/2022 17:52:45	76332	ANDRADE AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PKL7516</b>	1780165	21/03/2022 17:19:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKM8036</b>	695059	28/03/2022 17:16:21	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PKO3386</b>	699108	28/03/2022 16:39:33	55500	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKR7A49</b>	1780152	21/03/2022 13:51:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PKV2G92</b>	697373	28/03/2022 16:16:19	55500	RUA DOS PRATES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKW3787</b>	2040311	21/03/2022 06:37:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PKX1860</b>	698732	28/03/2022 15:50:59	76331	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PLB5861</b>	1780140	21/03/2022 10:18:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PLC3408</b>	695746	28/03/2022 16:28:57	55500	RUA CELI DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PLG7233</b>	698733	28/03/2022 15:53:08	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PLH2493</b>	1780141	21/03/2022 10:32:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PLH3238</b>	565345	29/03/2022 09:07:47	55500	AV SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PLK5F96</b>	1780163	21/03/2022 16:52:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PLN1G39</b>	1072243	29/03/2022 09:02:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>PLQ0J00</b>	565342	28/03/2022 09:39:58	76331	RUA JOAO PESSOA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>PLQ7D60</b>	2040304	21/03/2022 19:03:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 848	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>PLR7E69</b>	1072246	29/03/2022 09:03:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23



PLS3A56	699106	28/03/2022 16:10:05	54526	RUA JONAS ORTELIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PUA8J03	697693	28/03/2022 15:41:38	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PUB9C22	697377	28/03/2022 17:43:37	51851	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PVV2533	695057	28/03/2022 08:19:13	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PXX8225	689491	28/03/2022 17:22:23	76331	RUA JONAS HORTELIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PZM3F37	695744	28/03/2022 12:56:13	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QKM9E86	1780138	21/03/2022 10:06:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QNZ3F26	2040308	21/03/2022 18:13:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QPQ0F44	565346	29/03/2022 13:56:43	76332	AV SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QQL9F54	1072258	29/03/2022 10:04:00	55412	RUA WASHINGTON LUIS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QQP6G44	698737	28/03/2022 16:59:39	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAES.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QRV2F08	696913	28/03/2022 15:23:24	76332	RUA ANTONIO NASCIMENTO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QTY5I44	697382	28/03/2022 18:14:45	72340	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QUP4C93	1430425	28/03/2022 15:08:00	55500	AV LAURO DE FREITAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QXB8D05	565354	29/03/2022 15:27:44	76332	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QXZ2D12	1780129	21/03/2022 08:13:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RBB9E86	565352	29/03/2022 15:01:43	76332	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCP3A10	697384	28/03/2022 18:54:34	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCS0G07	1780155	21/03/2022 14:22:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCU1C01	565350	29/03/2022 14:27:43	76332	AV SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCU3G68	698368	28/03/2022	60412	AVENIDA	R\$ 156,18	R\$ 195,23



		15:48:16		OTAVIO		
<b>RCX0A54</b>	697381	28/03/2022 18:09:04	72340	SANTOS ROA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RCY7D60</b>	697376	28/03/2022 16:38:13	54521	AVENIDA FERNANDO SPINOLA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDB6C39</b>	1072253	29/03/2022 09:06:00	55412	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDC2A11</b>	2040303	21/03/2022 18:56:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDE7B62</b>	1780123	21/03/2022 07:04:00	74630	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDE9G74</b>	697379	28/03/2022 17:57:46	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>RDF7A33</b>	2040305	21/03/2022 19:10:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 555	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDF7C23</b>	697369	28/03/2022 12:54:16	76332	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
<b>RDL6E86</b>	1780145	21/03/2022 11:45:00	74550	AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, N 105	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDM1F32</b>	1780139	21/03/2022 10:06:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDM3B33</b>	2040307	21/03/2022 18:04:00	74630	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RDM7C03</b>	1780130	21/03/2022 08:26:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RDN7C07</b>	1780150	21/03/2022 13:41:00	74550	LUIZ EDUARDO MAGALHAES, N 800	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>RMU3E66</b>	1020544	29/03/2022 10:21:00	55412	RUA LAUDICEIA GUSMAO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>RTB1G78</b>	1792932	24/03/2022 16:10:00	74550	AV. JOSE PEDRAL, PROX TG 9	R\$ 104,13	R\$ 130,16
<b>TOTAL: 197</b>						